



# Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

## JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 28 de Dezembro de 2016 - Ano 18 - nº 643

### SUMÁRIO

|                             |    |
|-----------------------------|----|
| Decretos.....               | 01 |
| Editais.....                | 07 |
| Leis.....                   | 19 |
| Portarias.....              | 40 |
| Administração Indireta..... | 43 |
| Atos do Legislativo.....    | 58 |
| Final.....                  | 59 |

### DECRETOS

#### **DECRETO Nº 5.593, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.016**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 127.924,21 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais, vinte e um centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

529.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 91.600,00

683.01.15.04.319011.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....R\$ 36.324,21

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

543.01.14.06.449052.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 91.600,00

676.01.15.04.319113.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 36.324,21

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (09/12/2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA N. MOLLO  
Prefeita Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO  
Diretora do Departamento de Finanças

#### **DECRETO Nº 5.597, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.016**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 783.716,35 (setecentos e oitenta e três mil, setecentos e dezesseis reais, trinta e cinco centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

148.01.08.01.339008.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 749,52

263.01.10.02.319011.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....R\$ 22.968,81

529.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 491.553,59

592.01.15.01.339047.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 2.160,00

629.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 259.038,44

695.01.15.05.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 7.245,99

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

143.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 749,52

274.01.10.02.339039.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....R\$ 22.968,81

547.01.14.06.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 145.553,59

551.01.14.06.319113.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 298.000,00

558.01.14.06.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 48.000,00

591.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 2.160,00

### EXPEDIENTE

**Jornalista Responsável:** Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

**Diagramação:** Editora Unida Ltda ME

**Número de páginas:** 68

**Custo por páginas:** R\$ 3,00

**Impressão:** Editora Unida Ltda ME

**Tiragem:** 240 exemplares

**Número de páginas:** 16.320

**Custo Por página:** R\$ 0,14

**Custo total:** R\$ 2.488,80

Circula nas Bancas Centrais e  
Prefeitura Municipal, gratuitamente

|                                                                           |                |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 632.01.15.03.319016.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 47.199,96  |
| 634.01.15.03.319113.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 211.838,48 |
| 694.01.15.05.319005.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 1.000,00   |
| 696.01.15.05.319013.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 1.000,00   |
| 697.01.15.05.319016.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 1.000,00   |
| 698.01.15.05.319113.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde..... | R\$ 4.245,99   |

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (13/12/2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA N. MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

#### **DECRETO Nº 5.598, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.016**

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 6.041,00 (seis mil, quarenta e um reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                                                                            |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 123.01.07.01.339036.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 471,00   |
| 144.01.08.01.319013.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 900,00   |
| 202.01.09.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 10,00    |
| 648.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....                  | R\$ 2.960,00 |
| 685.01.15.04.319013.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....          | R\$ 1.700,00 |

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                                                                            |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 120.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 471,00   |
| 143.01.08.01.319011.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 900,00   |
| 198.01.09.01.339014.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 10,00    |
| 645.01.15.03.339034.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....                  | R\$ 2.960,00 |
| 687.01.15.04.319113.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....          | R\$ 1.700,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (14/12/2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA N. MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO

Diretora do Departamento de Finanças

#### **DECRETO Nº 5.599, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.016**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 673.923,60 (Seiscentos e setenta e três mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                                                                    |                |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 144.01.08.01.319013.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município..... | R\$ 1.000,00   |
| 263.01.10.02.319011.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....                    | R\$ 30.000,00  |
| 478.01.14.03.339030.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....      | R\$ 33.605,00  |
| 485.01.14.03.339030.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....      | R\$ 8,90       |
| 487.01.14.03.339030.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....      | R\$ 110.872,02 |
| 529.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....      | R\$ 16.653,00  |
| 629.01.15.03.319011.1030200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....          | R\$ 416.065,64 |
| 683.01.15.04.319011.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....  | R\$ 37.000,00  |
| 685.01.15.04.319013.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....  | R\$ 2.000,00   |
| 695.01.15.05.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....          | R\$ 8.000,00   |
| 809.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....          | R\$ 18.719,04  |

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a- R\$ 102.643,56 (Cento e dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos da União, através do Ministério da Educação – Merenda Escolar

b- R\$ 18.719,04 (Dezoito mil, setecentos e dezenove reais e quatro centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Saúde – Programa Sorria São Paulo;

c- R\$ 25.420,35 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria da Educação – Merenda Escolar;

d- R\$ 527.140,65 (Quinhentos e vinte e sete mil, cento e quarenta reais e sessenta e cinco centavos), com recursos provenientes da anulação parcial

das seguintes do orçamento vigente:

|                                                                                            |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 129.01.07.01.449061.0412300012001- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 797,01     |
| 132.01.07.01.469171.2884300000002 - Dívida Pública Interna.....                            | R\$ 186.187,89 |
| 133.01.07.01.319091.2884600000001 – Precatórios .....                                      | R\$ 647,41     |
| 134.01.07.01.339091.2884600000001 - Precatórios.....                                       | R\$ 18.482,56  |
| 135.01.07.01.449091.2884600000001 – Precatórios.....                                       | R\$ 0,37       |
| 139.01.07.02.339039.2884600002001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 40.826,40  |
| 473.01.14.02.339047.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 247.124,00 |
| 480.01.14.03.339030.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 8.184,65   |
| 482.01.14.03.339030.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 1.389,82   |
| 483.01.14.03.339030.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 3.170,10   |
| 484.01.14.03.339030.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 1.050,94   |
| 486.01.14.03.339030.1230600092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 2.626,50   |
| 552.01.14.06.335043.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 1.612,26   |
| 553.01.14.06.339008.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 3.250,48   |
| 554.01.14.06.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 4.253,20   |
| 555.01.14.06.339032.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 1.000,00   |
| 556.01.14.06.339034.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 4.630,47   |
| 557.01.14.06.339036.1236500092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 1.000,00   |
| 558.01.14.06.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....              | R\$ 906,59     |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (16/12/2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA N. MOLLO  
Prefeita Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO  
Diretora do Departamento de Finanças

#### **DECRETO Nº 5.603, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.016**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, §2º da Lei Municipal nº 3932, de 15 de dezembro de 2015,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 315.280,00 (trezentos e quinze mil, duzentos e oitenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                                                                                                                                               |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....                                                                     | R\$ 28.280,00  |
| 04.01.01.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....                                                                     | R\$ 11.600,00  |
| 68.01.04.01.319094.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....                                                                     | R\$ 7.590,00   |
| 82.01.05.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....                                                                     | R\$ 530,00     |
| 96.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....                                                                     | R\$ 5.740,00   |
| 99.01.06.01.319094.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....                                                                     | R\$ 5.710,00   |
| 116.01.07.01.319094.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....                                                                    | R\$ 4.760,00   |
| 144.01.08.01.319013.0412200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....                                                                            | R\$ 1.330,00   |
| 158.01.08.02.319011.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....                                                                            | R\$ 4.710,00   |
| 160.01.08.02.319016.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....                                                                            | R\$ 3.460,00   |
| 173.01.08.03.319016.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....                                                                            | R\$ 4.650,00   |
| 248.01.10.01.319013.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....                                                                    | R\$ 1.370,00   |
| 249.01.10.01.319016.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....                                                                    | R\$ 1.240,00   |
| 263.01.10.02.319011.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....                                                                                               | R\$ 23.830,00  |
| 265.01.10.02.319016.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....                                                                                               | R\$ 4.170,00   |
| 401.01.12.01.319094.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....                                                                         | R\$ 11.330,00  |
| 424.01.13.01.319013.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....                                                                                  | R\$ 4.410,00   |
| 426.01.13.01.319094.2781300082008 – Manutenção dos Serviços de Esportes.....                                                                                  | R\$ 8.280,00   |
| 455.01.14.02.319013.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....                                                                                 | R\$ 1.540,00   |
| 508.01.14.05.319005.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....                                                                                 | R\$ 40,00      |
| 509.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....                                                                                 | R\$ 115.960,00 |
| 582.01.15.01.319094.1012200102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....                                                                                     | R\$ 3.500,00   |
| 602.01.15.02.319016.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....                                                                                     | R\$ 930,00     |
| 631.01.15.03.319013.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....                                                                                     | R\$ 4.310,00   |
| 673.01.15.04.319011.1030500102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....                                                                                     | R\$ 7.310,00   |
| 683.01.15.04.319011.1030500102305 - Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....                                                                             | R\$ 32.890,00  |
| 686.01.15.04.319016.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ).....                                                                             | R\$ 7.320,00   |
| 695.01.15.05.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....                                                                                     | R\$ 8.490,00   |
| Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente: |                |
| 08.01.01.01.339008.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....                                                                     | R\$ 252,40     |
| 09.01.01.01.339014.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Adminis-                                                                                           |                |

|                                                                                            |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| trativa do Governo.....                                                                    | R\$ 6.100,00  |
| 10.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 5.247,60  |
| 13.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 28.280,00 |
| 71.01.04.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 2.000,00  |
| 72.01.04.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 359,92    |
| 74.01.04.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 20,00     |
| 75.01.04.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 5.210,08  |
| 86.01.05.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 92,98     |
| 87.01.05.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....  | R\$ 437,02    |
| 102.01.06.01.339014.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 820,00    |
| 103.01.06.01.339030.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 7.776,79  |
| 106.01.06.01.339035.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 200,00    |
| 108.01.06.01.339039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 2.653,21  |
| 119.01.07.01.339014.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 840,00    |
| 120.01.07.01.339030.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 1.358,69  |
| 124.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 2.561,31  |
| 164.01.08.02.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 336,61    |
| 166.01.08.02.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 787,29    |
| 179.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 7.516,49  |
| 181.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....         | R\$ 5.509,61  |
| 253.01.10.01.339014.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 580,00    |
| 254.01.10.01.339030.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 804,17    |
| 256.01.10.01.339036.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 183,37    |
| 257.01.10.01.339039.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo..... | R\$ 1.042,46  |
| 271.01.10.02.339030.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....                            | R\$ 9.305,16  |
| 273.01.10.02.339036.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....                            | R\$ 41,87     |
| 274.01.10.02.339039.1545300052006 – Manutenção do Trânsito.....                            | R\$ 18.652,97 |
| 406.01.12.01.339014.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....      | R\$ 755,31    |
| 407.01.12.01.339030.1339200032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....      | R\$ 10.574,69 |
| 429.01.13.01.339014.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....               | R\$ 390,00    |
| 430.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....               | R\$ 57,93     |
| 434.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Es-                         |               |

|                                                                               |                |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| portes.....                                                                   | R\$ 12.242,07  |
| 461.01.14.02.339014.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 730,00     |
| 465.01.14.02.339032.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 810,00     |
| 516.01.14.05.339014.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 163,29     |
| 517.01.14.05.339030.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 6.085,00   |
| 518.01.14.05.339032.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 250,00     |
| 520.01.14.05.339036.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 251,44     |
| 521.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 4.864,76   |
| 522.01.14.05.339047.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais..... | R\$ 104.385,51 |
| 588.01.15.01.339030.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....     | R\$ 3.416,00   |
| 592.01.15.01.339047.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....     | R\$ 84,00      |
| 607.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....     | R\$ 500,82     |
| 609.01.15.02.339036.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....     | R\$ 429,18     |
| 640.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....     | R\$ 18.676,81  |
| 645.01.15.03.339034.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....     | R\$ 1.433,19   |
| 699.01.15.05.339032.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de Saúde.....     | R\$ 40.210,00  |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (22/12/2016).

PATRICIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA N. MOLLO  
Prefeita Municipal em Exercício

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO  
Diretora do Departamento de Finanças

#### **DECRETO Nº 5.604, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.016**

“Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo nº 04/2015”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica prorrogado a partir de 14 de janeiro de 2017 pelo período de 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo de nº 04/2015, publicado no Jornal Oficial do Município de S. J. da Boa Vista de 14 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/01/2017

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (26.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.605. DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.016**

"Dispõe sobre atualização dos preços constantes das Tabelas I e II da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, alteradas pelas Leis nºs 081, de 20 de outubro de 1.993 e Lei nº 3.648, de 04/09/2014"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no Artigo 2º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, Considerando que o preço do serviço prestado pelo município deve assegurar a recuperação de seu custo,

**DECRETA:**

Art. 1º - As Tabelas I e II constantes do Artigo 1º da Lei nº 483, de 08 de outubro de 1.987, alteradas pela Lei nº 081, de 20 de outubro de 1.993, ficam atualizadas de conformidade com os serviços e valores abaixo especificados:

**TABELA I**

|                                                                                                                         |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1. Atestados .....                                                                                                      | R\$ 42,00 |
| 2. Autenticações:                                                                                                       |           |
| 2.1 De planta fornecida pelo interessado.....                                                                           | R\$ 5,50  |
| 2.2 De cópias xerográficas de qualquer documento.....                                                                   | R\$ 5,50  |
| 3. Certidões:                                                                                                           |           |
| 3.1 Certidões em Geral:                                                                                                 |           |
| 3.1.1 Pela primeira lauda.....                                                                                          | R\$ 49,00 |
| 3.1.2 Por lauda que seguir.....                                                                                         | R\$ 18,00 |
| 3.2 Certidões Tributárias:                                                                                              |           |
| 3.2.1 Negativas e de dados cadastrais relativos a tributos imobiliários.....                                            | R\$42,00  |
| 3.2.2 Negativas e de dados cadastrais relativos a tributos mobiliários.....                                             | R\$ 42,00 |
| 3.2.3 Certidão de tempo de inscrição.....                                                                               | R\$ 42,00 |
| 3.2.3.1 Por ano de busca.....                                                                                           | R\$ 4,50  |
| 3.2.4 Certidão de edificação.....                                                                                       | R\$ 50,00 |
| 4. Cópias                                                                                                               |           |
| 4.1. Xerográficas:                                                                                                      |           |
| 4.1.1 Em geral (tamanho comum) por página.....                                                                          | R\$ 0,50  |
| 4.1.2 Especial, por página.....                                                                                         | R\$ 1,50  |
| 5. Desentranhamento e Restituição de documentos e outros papéis:                                                        |           |
| 5.1 Pela primeira lauda.....                                                                                            | R\$ 14,00 |
| 5.2 Pela lauda que seguir.....                                                                                          | R\$ 3,50  |
| 6. Documentos exigidos para frequência dos equipamentos esportivos:                                                     |           |
| 6.1 (excluído de acordo com a Lei nº 3.097, de 13/12/2011)                                                              |           |
| 6.2 (excluído de acordo com a Lei nº 3.097, de 13/12/2011)                                                              |           |
| 7. Feiras Livres:                                                                                                       |           |
| 7.1 Matrícula anual.....                                                                                                | R\$ 40,00 |
| 7.2 Conversão de ramo ou metragem.....                                                                                  | R\$ 40,00 |
| 7.3 Alteração de matrícula ou acréscimo.....                                                                            | R\$ 40,00 |
| 8. Inscrição:                                                                                                           |           |
| 8.1 em concursos públicos e processos seletivos de admissão de pessoal (o preço que for indicado no edital respectivo). |           |
| 8.2 em cursos de qualquer natureza (o preço que for indicado no edital respectivo).                                     |           |
| 9. Publicação de Editais (o que for cobrado pela empresa jornalística ou gráfica).                                      |           |
| 10. Licitações:                                                                                                         |           |
| 10.1 Caderno de dados para os interessados (o preço que for indicado no edital respectivo).                             |           |
| 11. Alinhamento ou Nivelamento:                                                                                         |           |
| 11.1 Por metro linear ou fração.....                                                                                    | R\$ 6,00  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 12. Recepção de Requerimentos, documentos e outros papéis                                                                                                                                                                                                                                          |           |
| 12.1 Pelas três primeiras folhas.....                                                                                                                                                                                                                                                              | R\$ 21,50 |
| 12.2 Por folha que crescer.....                                                                                                                                                                                                                                                                    | R\$ 4,50  |
| 13. Registro:                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |
| 13.1 cadastral de firmas empreiteiras:                                                                                                                                                                                                                                                             |           |
| 13.1.1 Inicial.....                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 60,00 |
| 13.1.2 Renovação e alterações.....                                                                                                                                                                                                                                                                 | R\$ 60,00 |
| 13.2 De sociedade em geral:                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |
| 13.2.1 Inicial.....                                                                                                                                                                                                                                                                                | R\$ 60,00 |
| 13.2.2 Renovação, alterações contratuais e endereço.....                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 60,00 |
| 14. Segunda Via:                                                                                                                                                                                                                                                                                   |           |
| 14.1 De carnê de contribuição de melhoria.....                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 13,00 |
| 14.2 De carnê de imposto predial ou territorial urbano.....                                                                                                                                                                                                                                        | R\$ 13,00 |
| 14.3 De carnê de imposto sobre serviços de qualquer natureza.....                                                                                                                                                                                                                                  | R\$ 13,00 |
| 14.4 De taxa de conservação de estradas .....                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 13,00 |
| 14.5 De feira livre.....                                                                                                                                                                                                                                                                           | R\$ 13,00 |
| 14.6 De outros documentos de arrecadação.....                                                                                                                                                                                                                                                      | R\$ 13,00 |
| 15. Alvará:                                                                                                                                                                                                                                                                                        |           |
| 15.1 De estacionamento ou renovação de ponto de táxi (cobrado com base no item I da Tabela I da Lei nº 197/89):                                                                                                                                                                                    |           |
| 15.2 De substituição de veículo.....                                                                                                                                                                                                                                                               | R\$ 60,00 |
| 15.3 Transferência de alvará de estacionamento (cobrado com base no §1º do Artigo 48 da Lei nº 209/89).                                                                                                                                                                                            |           |
| 15.4 Segunda via dos documentos específicos.....                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 40,00 |
| 16. Vistoria:                                                                                                                                                                                                                                                                                      |           |
| 16.1 De imóveis no centro.....                                                                                                                                                                                                                                                                     | R\$ 40,00 |
| 16.2 De imóveis nos bairros.....                                                                                                                                                                                                                                                                   | R\$ 45,00 |
| 16.3 De estabelecimento ou local destinado à produção, fabricação, preparo, beneficiamento, manipulação, acondicionamento, armazenagem, depósito ou venda de alimentos.....                                                                                                                        | R\$ 45,00 |
| 17. Os boletos de arrecadação expedidos relativos à tributos municipais, trarão o valor das custas de arrecadação, que deverão ser pagas pelo contribuinte. O contribuinte poderá quitar o tributo com desconto nas custas de arrecadação, comparecendo a tesouraria do Município para instruções. |           |
| 17.01 Fica autorizado o recebimento sem custo na instituição bancária que manifestar interesse em receber de seus clientes com débito em conta e que firmar acordo com a Prefeitura nesse sentido.                                                                                                 |           |

**TABELA II**

|                                                                                                                        |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1. Apreensão, transporte e guarda de animais, veículos e outros bens:                                                  |            |
| 1.1 Transporte:                                                                                                        |            |
| 1.1.1 Veículo pequeno.....                                                                                             | R\$ 120,00 |
| 1.1.2 Veículo médio.....                                                                                               | R\$ 196,50 |
| 1.1.3 Veículo grande.....                                                                                              | R\$ 300,00 |
| 1.1.4 Cães e gatos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)                                                       |            |
| 1.1.5 Suínos, caprinos e ovinos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)                                          |            |
| 1.1.6 Equinos, muare e bovinos (cobrado com base no artigo 44 da Lei 531/00)                                           |            |
| 1.1.7 Outros objetos:                                                                                                  |            |
| 1.1.7.1 Por quilograma ou fração.....                                                                                  | R\$ 8,00   |
| 1.2 Diárias (dia ou fração):                                                                                           |            |
| 1.2.1 Cães, gatos suínos, caprinos, ovinos, equinos, muare e bovinos (cobrado com base no Artigo 44 da Lei nº 531/00). |            |
| 1.2.2 Veículo pequeno.....                                                                                             | R\$ 45,00  |
| 1.2.3 Veículo médio.....                                                                                               | R\$ 70,00  |
| 1.2.4 Veículo grande.....                                                                                              | R\$ 108,50 |
| 1.2.5 Outros objetos:                                                                                                  |            |
| 1.2.5.1 Por quilograma ou fração.....                                                                                  | R\$ 8,50   |

|                                                                                                                  |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 2. Árvores - Remoção e Transporte a pedido de munícipe em vias públicas ou propriedades particulares:            |            |
| 2.1 De pequeno porte (circunferência abaixo de 0,60m., altura inferior a 6m.):                                   |            |
| 2.1.1 Remoção.....                                                                                               | R\$ 32,00  |
| 2.1.2 Transporte.....                                                                                            | R\$ 18,00  |
| 2.2 De médio porte (circunferência entre 0,60m., 1,20m., altura entre 6 a 8 m.):                                 |            |
| 2.2.1 Remoção.....                                                                                               | R\$ 36,50  |
| 2.2.2. Transporte.....                                                                                           | R\$ 34,00  |
| 2.3 De grande porte (circunferência acima de 1,20m., altura acima de 8m.):                                       |            |
| 2.3.1 Remoção.....                                                                                               | R\$ 62,00  |
| 2.3.2 Transporte.....                                                                                            | R\$ 46,00  |
| 3. Coleta de Lixo Especial:                                                                                      |            |
| 3.1 Por hora no centro.....                                                                                      | R\$ 70,00  |
| 3.2 Por hora nos bairros.....                                                                                    | R\$ 96,00  |
| 4. Mercados:                                                                                                     |            |
| 4.1 Ocupação de área, por metro quadrado mensal:                                                                 |            |
| 4.1.1 Secos e Molhados.....                                                                                      | R\$ 2,85   |
| 4.1.2 Comércio de aves.....                                                                                      | R\$ 2,61   |
| 4.1.3 Frutas e verduras.....                                                                                     | R\$ 1,16   |
| 4.1.4 Produtos alimentícios, bolachas e bombonieres.....                                                         | R\$ 2,85   |
| 4.1.5 Açougues, laticínios e frios.....                                                                          | R\$ 2,63   |
| 4.1.6 Bazar, calçados e comércio de roupas.....                                                                  | R\$ 2,85   |
| 4.1.7 Pastelaria, sucos, doces e salgados.....                                                                   | R\$ 2,63   |
| 4.1.8 Flores, frutas e verduras.....                                                                             | R\$ 1,90   |
| 4.1.9 Mercearia.....                                                                                             | R\$ 2,85   |
| 4.1.10 Peixaria.....                                                                                             | R\$ 2,63   |
| 4.1.11 Floricultura.....                                                                                         | R\$ 2,63   |
| 5. Terminal de Ônibus Urbano (Praça Mons. Ramalho):                                                              |            |
| 5.1 Ocupação de área por metro quadrado mensal:                                                                  |            |
| 5.1.1 Guichês.....                                                                                               | R\$ 2,63   |
| 5.1.2 Bancas e revistas e jornais.....                                                                           | R\$ 2,58   |
| 5.1.3 Bares e Lanchonetes.....                                                                                   | R\$ 2,63   |
| 5.1.4 Depósito fechado.....                                                                                      | R\$ 1,90   |
| 5.1.5 Engraxates.....                                                                                            | R\$ 0,89   |
| 5.1.6 Bazar, bilhetes de loteria e tabacaria.....                                                                | R\$ 2,85   |
| 6. Rebaixamento de guias:                                                                                        |            |
| 6.1 por metro linear.....                                                                                        | R\$ 119,00 |
| 7. Numeração de prédios.....                                                                                     | R\$ 25,00  |
| 8. Execução de Obras Particulares:                                                                               |            |
| 8.1 Metro quadrado de área construída constante do projeto.....                                                  | R\$ 5,00   |
| 8.2 Dependências em prédios, resid. ou ind., por m².....                                                         | R\$ 5,00   |
| 8.3 Reconstruções, consertos e reformas.....                                                                     | R\$ 42,00  |
| 8.4 Abertura de portões.....                                                                                     | R\$ 42,00  |
| 8.5 Demolições, por metro quadrado.....                                                                          | R\$ 6,50   |
| 8.6 Ampliações, por metro quadrado.....                                                                          | R\$ 6,50   |
| 9. Colocação de toldos ou coberturas moveáveis nas fachadas de prédios:                                          |            |
| 9.1 Comerciais, cada um R\$ 45,00                                                                                |            |
| 9.2 Residenciais, cada um.....                                                                                   | R\$ 38,00  |
| 10. Execução de loteamento, desmembramento, desdobros de lotes e anexações de lotes:                             |            |
| 10.1 Loteamentos:                                                                                                |            |
| 10.1.1 Por lotes, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos e as que serão doadas ao município..... | R\$ 65,00  |
| 10.2 Desmembramentos:                                                                                            |            |
| 10.2.1 Por lote.....                                                                                             | R\$ 113,00 |
| 10.3 Desdobro de lotes:                                                                                          |            |
| 10.3.1 Por lote.....                                                                                             | R\$ 113,00 |

|                                                                                                             |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 10.4 Anexação de lotes:                                                                                     |              |
| 10.4.1 Por lote.....                                                                                        | R\$ 113,00   |
| 11. Ocupação de áreas em vias e logradouros públicos:                                                       |              |
| 11.1 por dia e por metro quadrado.....                                                                      | R\$ 10,00    |
| 11.2 por mês e por metro quadrado.....                                                                      | R\$ 42,00    |
| 11.3 por ano e por metro quadrado.....                                                                      | R\$ 113,00   |
| 12. Abate de gado no Matadouro Municipal:                                                                   |              |
| 12.1 por cabeça de gado bovino ou vacum.....                                                                | R\$ 27,00    |
| 12.2 por cabeça de suíno.....                                                                               | R\$ 13,50    |
| 12.3 por cabeça de animais de pequeno porte.....                                                            | R\$ 13,50    |
| 13. Cemitério:                                                                                              |              |
| 13.1 Abertura e fechamento:                                                                                 |              |
| 13.1.1 De sepultura rasa.....                                                                               | R\$ 54,00    |
| 13.1.2 De carneiro.....                                                                                     | R\$ 129,00   |
| 13.1.3 De jazigo.....                                                                                       | R\$ 376,00   |
| 13.2 Inumação em sepultura rasa, carneiro e jazigo:                                                         |              |
| 13.2.1 De adulto, por cinco anos.....                                                                       | R\$ 129,00   |
| 13.2.2 De infante, por dois anos.....                                                                       | R\$ 83,00    |
| 13.3 Exumação em sepultura rasa, carneiro e jazigo.....                                                     | R\$ 151,50   |
| 13.4 Prorrogação de prazo:                                                                                  |              |
| 13.4.1 De sepultura rasa, por cinco anos.....                                                               | R\$ 317,00   |
| 13.4.2 De carneiro, por cinco anos.....                                                                     | R\$ 1.879,50 |
| 13.5 Perpetuidade:                                                                                          |              |
| 13.5.1 De sepultura rasa, por m².....                                                                       | R\$ 376,00   |
| 13.5.2 De carneiro, por m².....                                                                             | R\$ 376,00   |
| 13.5.3 De jazigo (carneiro dupla germinada), por m².....                                                    | R\$ 376,00   |
| 13.6 Entrada de ossada no cemitério.....                                                                    | R\$ 76,00    |
| 13.7 Retirada de ossada do cemitério.....                                                                   | R\$ 76,00    |
| 13.8 Remoção de ossada no interior do cemitério.....                                                        | R\$ 76,00    |
| 13.9 Permissão para construção de carneiros, colocação de inscrição, execução de obras e embelezamento..... | R\$ 118,00   |
| 13.10 Demolições de carneiros, jazigos e mausoléus.....                                                     | R\$ 118,00   |
| 13.11 Construções de carneiros, por m².....                                                                 | R\$ 479,00   |
| 13.12 Licença para emplacamento.....                                                                        | R\$ 97,00    |
| 13.13 Concessão de terrenos para construção de túmulos no cemitério:                                        |              |

(Lei nº 3.648, de 04/09/2014)

#### CEMITÉRIO VELHO

|                                                                 |              |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| Quadras 01-02-03-04-05-07-08-09-11-12, categoria 01 por m²..... | R\$ 1.128,00 |
| Quadras 13-15-16, categoria 02 por m².....                      | R\$ 945,00   |
| Quadras 18-19-20-22-23-24-25-26, categoria 03 por m².....       | R\$ 775,00   |
| Quadras 06-10-14-27-28, categoria 04 por m².....                | R\$ 615,00   |
| Quadras 17-21-29-30, categoria 05 por m².....                   | R\$ 485,00   |

#### CEMITÉRIO NOVO

|                                               |            |
|-----------------------------------------------|------------|
| Quadras 01-02-03-04, categoria 03 por m²..... | R\$ 775,00 |
| Quadras 05-06, categoria 05 por m².....       | R\$ 615,00 |

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (26.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

#### **DECRETO Nº 5.608, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 4.067, de 28/12/2016"

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º – Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um crédito adicional especial no Valor de R\$ 1.268.364,09 (Hum milhão, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos), visando atender despesas com repasse à Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros” de São João da Boa Vista, de acordo com a seguinte classificação técnica:

01.00.00 – PODER EXECUTIVO

01.07.00 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

01.07.01 – GABINETE DO DIRETOR - FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

335030 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 380.509,29

335039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.....R\$ 887.854,80

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

0412300012001- MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO GOVERNO.....R\$ 1.268.364,09

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

## **EDITAIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES.**

### **PUBLIQUE-SE**

**Proc. 055/16 – Espólio de José Belarmino de Carvalho**

Rua Riachuelo, 489 – São João da Boa Vista - SP

Em 04/11/2016, lavrado A.I. nº12818/AL.

Publique-se.

**Proc. 056/16 – Espólio de Acácio Sirto**

Rua São Francisco, 315 – São João da Boa Vista - SP

Em 10/11/2016, lavrado A.I. nº12817/AL.

Publique-se.

**Proc. 057/16 – Mysen de Joice Isaac Fernandes**

Rua Tereziano Valim, 297 – São João da Boa Vista - SP

Em 18/11/2016, lavrado A.I. nº12819/AL.

Publique-se.

**Proc. 058/16 – Edson Arnaldo Pereira Gomes**

Rua Raul Nora, 638 – São João da Boa Vista - SP

Em 02/12/2016, lavrado A.I. nº12822/AL.

Publique-se.

**Proc. 059/16 – 3W Comercio de Produtos Recicláveis Ltda EPP.**

Avenida Lázaro Ribeiro, 570 – São João da Boa Vista - SP

Em 28/11/2016, lavrado A.I. nº12821/AL.

Publique-se.

**Proc. 049/16 – Lourdes Aparecida Gonçalves Coelho**

Rua Padre Vieira, 197 – São João da Boa Vista - SP

Em 24/11/2016, lavrado A.I.P.A. nº4326/AD.

Publique-se.

**Proc. 054/16 – Semi Marduy**

Avenida Brasília, 1700 – São João da Boa Vista - SP

Em 18/11/2016, lavrado A.I.P.M. nº4328/AD.

Publique-se.

**Proc. 048/16 – Elza Rosa Narciso Castro**

Rua Sebastião Antonio Cambuca, 23 – São João da Boa Vista - SP

Em 30/11/2016, lavrado A.I.P.A. nº4331/AD.

Publique-se.

**Proc. 053/16 – Fernanda Matiello Moussessian Goulart & outros**

Rua Antonio Fernandes, 448 – São João da Boa Vista - SP

Em 30/11/2016, lavrado A.I.P.A. nº4330/AD.

Publique-se.

**Proc. 045/16 – Milton Baliane**

Rua Waldemar Eugenio, 55 – São João da Boa Vista - SP

Em 18/11/2016, lavrado N.R.M. nº1968/AF.

Publique-se.

**Proc. 060/16 – José Roberto Nascimento**

Rua Mato Grosso, 450 – São João da Boa Vista – SP.

Em 20/12/2016, lavrado A.I. nº12823/AL

Publique se.

**Proc. 061/16 – Vanessa Gonçalves Silva**

Rua Dinah Rezende Pinto, 167 – São João da Boa Vista – SP

Em 20/12/2016, lavrado A.I. nº12824/AL

Publique se.

**Proc. 062/16 – Fer Alvarez Prod.Siderurgicos Ind. E Com. LTDA**

Av. Ademir Gomes de Lima, 755 – São João da Boa Vista – SP

Em 12/12/2016, lavrado A.I.12825/AL

Publique se.

**Proc.063/16 – Sidnei Gertes Bonilha**

Rua Matheus Delalibera, 250 – São João da Boa Vista – SP

Em 21/12/2016, lavrado A.I.12826/AL

Publique se.

**Proc.058/16 – Edson Arnaldo Pereira Gomes**

Rua São José, 482 – São João da Boa Vista – SP

Em 21/12/2016, lavrado A.I.P.A.4332/AD

Publique se.

**Proc.052/16 – Marcos César Castilho**

Av. João Osório, 257 – São João da Boa Vista – SP

Em 21/12/2016, lavrado A.I.P.A. nº4333/AD

Publique se.

**Proc. 055/2016 - Espólio de José B. de Carvalho – A/C Sra. Célia.**

Rua Monteiro Lobato, nº 420 – Poços de Caldas – M.G.

Em 16/12/2016, houve retorno do Aviso do Auto de Infração nº 12818/AL sem que o mesmo fosse recebido pelo autuado. Publique-se.

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 26 de Dezembro de 2016.**

**Andréa Márcia Silva Palhares**

**Coordenadora**

**Centro de Controle de Zoonoses**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**Extrato de Contratos**

**Contrato n.º: 179/16**

Contratada: CRISACON CONSTRUTORA EIRELI EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO - CV 020/16

Valor: R\$ 53.255,23

Prazo: de 21/12/16 a 20/08/17

**Contrato n.º: 180/16**

Contratada: MR Service Eireli ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, com fornecimento de mão de obra, sem fornecimento de materiais ou equipa-mentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene sob a inteira responsabilidade da Contratada para os prédios do Departamento de Saúde - PE 039/16

Valor: R\$ 37.797,36

Prazo: de 02/01/17 a 01/01/18

Assinatura: 19/12/16

**Contrato n.º: 182/16**

Contratada: ALLAN VETEV - ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK 15 MPA - PP 091/16

Valor: R\$ 29.500,00

Prazo: de 13/12/2016 a 12/12/2017

**Contrato n.º: 183/16**

Contratada: CABRELON & SETTE CONSTRUTORA LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de reforma da Área de fechamento das piscinas e fachada do CIC - CO 002/16

Valor: R\$ 134.934,04

Prazo: de 15/12/2016 a 14/04/2017

**Contrato nº: 184/16**

Contratada: O.R.L CARVALHO RAMOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa para realização de exame de triagem auditiva neonatal - PP 096/16

Valor: R\$ 6.804,00

Prazo: de 20/12/16 a 19/12/17

**Contrato nº: 135/16 TA 01/16**

Contratada: JOSÉ ROBERTO PAGANI CRUZ - ME

Objeto: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE HOR-TIFRUTIGRANJEIROS

Aditamento: quantidade e valor

Prazo: de 22/12/16 a 30/04/17

**Ata de Registro de Preços nº: 080/16**

Detentora: BOA VISTA PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA ME

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares - PP 088/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17

Assinatura: 14/12/16

**Item(ns) registrado(s):**

Item 002

Descrição: CADERNO DIÁRIO ESCOLAR (170 X 203 MM), 48 FOLHAS 56G/M².

Quantidade estimada: 9.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 1,36

Marca: São Domingos

**Item 003**

Descrição: CAIXA ORGANIZADORA EM MATERIAL POLIPROPILENO MICROONDULADO COM 2 ALÇAS PLÁSTICAS, MEDINDO 440 X 320 X 260 (MM).

Quantidade estimada: 120

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 1,10

Marca: Alaplast

**Item 005**

Descrição: COLA PARA EVA - FRASCO DE 40 GRAMAS.

Quantidade estimada: 4.030

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 0,60

Marca: Radex

**Item 006**

Descrição: COLA SILICONE 60 ML.

Quantidade estimada: 50

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 2,13

Marca: Leo e Leo

**Item 007**

Descrição: CRACHÁ EM PLÁSTICO MEDINDO 10 X 6,5CM, COM PRE-SILHA MOD JACARÉ.

Quantidade estimada: 1.400

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,40

Marca: ACP

**Item 008**

Descrição: DIÁRIO DE CLASSE MENSAL (CADERNETA DE CHAMADA) 12 FLS.

Quantidade estimada: 600

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 1,98

Marca: Tamoio

**Item 015**

Descrição: FOLHA DE E.V.A; MEDINDO (45 X 60) CM; COM ESPESSU-RA DE 2MM; MODELO LISO; LISTRADO EM 08 CORES SORTIDAS; ACON-DICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

Quantidade estimada: 1.000

Unidade: Folha

Valor Unitário: R\$ 1,69

Marca: Haiti

**Item 016**

Descrição: LANTEJOULAS; COMPOSTA DE PARTICULAS DE PVC ME-TALIZADO; NO FORMATO SEXTAVADO; NO TAMANHO 6MM; ACONDICIO-NADO EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 3,0 GRAMAS CADA; NA COR PRATA.

Quantidade estimada: 80

Unidade: FR

Valor Unitário: R\$ 0,32

Marca: Lantecor

**Item 019**

Descrição: OLHO MÓVEL SEM PESTANA, PACOTE COM 100 UNIDA-DES, TAMANHO 5.

Quantidade estimada: 150

Unidade: PCTE

Valor Unitário: R\$ 1,71

Marca: Madu

**Item 020**

Descrição: PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CON-TACT, COR TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 460 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE.

Quantidade estimada: 600

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 1,15

Marca: Informs

**Item 021**

Descrição: PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, MEDIDA 35X45CM.

Quantidade estimada: 200

Unidade: Folha

Valor Unitário: R\$ 0,40

|                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Marca: Cromus                                                                                                              |
| <b>Item 022</b>                                                                                                            |
| Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR AZUL ESCURO.                         |
| Quantidade estimada: 5.000                                                                                                 |
| Unidade: Folha                                                                                                             |
| Valor Unitário: R\$ 0,34                                                                                                   |
| Marca: RST                                                                                                                 |
| <b>Item 023</b>                                                                                                            |
| Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR PINK.                                |
| Quantidade estimada: 5.000                                                                                                 |
| Unidade: Folha                                                                                                             |
| Valor Unitário: R\$ 0,34                                                                                                   |
| Marca: RST                                                                                                                 |
| <b>Item 024</b>                                                                                                            |
| Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR VERDE.                               |
| Quantidade estimada: 5.000                                                                                                 |
| Unidade: Folha                                                                                                             |
| Valor Unitário: R\$ 0,34                                                                                                   |
| Marca: RST                                                                                                                 |
| <b>Item 025</b>                                                                                                            |
| Descrição: PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150G/M2; MEDINDO 48 X 66CM; NA COR VERDE CLARO.                         |
| Quantidade estimada: 5.000                                                                                                 |
| Unidade: Folha                                                                                                             |
| Valor Unitário: R\$ 0,34                                                                                                   |
| Marca: RST                                                                                                                 |
| <b>Item 026</b>                                                                                                            |
| Descrição: PAPEL DE SEDA NATURAL (BRANCO.                                                                                  |
| Quantidade estimada: 400                                                                                                   |
| Unidade: Folha                                                                                                             |
| Valor Unitário: R\$ 0,09                                                                                                   |
| Marca: RST                                                                                                                 |
| <b>Item 030</b>                                                                                                            |
| Descrição: PAPEL KRAFT PURO; EM FOLHA; PESANDO 80G/M2; APROXIMADAMENTE 80 X 120 CM; NA COR PARDA; ACONDICIONADO EM PACOTE. |
| Quantidade estimada: 1.000                                                                                                 |
| Unidade: Folha                                                                                                             |
| Valor Unitário: R\$ 0,28                                                                                                   |
| Marca: Safra                                                                                                               |
| <b>Item 035</b>                                                                                                            |
| Descrição: PINCEL AMARELO CHATO Nº 08.                                                                                     |
| Quantidade estimada: 1.500                                                                                                 |
| Unidade: UN                                                                                                                |
| Valor Unitário: R\$ 0,65                                                                                                   |
| Marca: Leo e Leo                                                                                                           |
| <b>Item 036</b>                                                                                                            |
| Descrição: PINCEL AMARELO CHATO REF. 815 NO NÚMERO 00.                                                                     |
| Quantidade estimada: 100                                                                                                   |
| Unidade: UN                                                                                                                |
| Valor Unitário: R\$ 0,59                                                                                                   |
| Marca: Leo e Leo                                                                                                           |
| <b>Item 037</b>                                                                                                            |
| Descrição: PINCEL AMARELO CHATO REF. 815 NO NÚMERO 02.                                                                     |
| Quantidade estimada: 1.500                                                                                                 |
| Unidade: UN                                                                                                                |

|                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Valor Unitário: R\$ 0,61                                                                                                                                                                                                       |
| Marca: Leo e Leo                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Item 038</b>                                                                                                                                                                                                                |
| Descrição: PINCEL AMARELO CHATO REF. 815 NO NÚMERO 04.                                                                                                                                                                         |
| Quantidade estimada: 2.600                                                                                                                                                                                                     |
| Unidade: UN                                                                                                                                                                                                                    |
| Valor Unitário: R\$ 0,65                                                                                                                                                                                                       |
| Marca: Leo e Leo                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Item 039</b>                                                                                                                                                                                                                |
| Descrição: PINCEL AMARELO CHATO REF. 815 NO NÚMERO 12.                                                                                                                                                                         |
| Quantidade estimada: 2.600                                                                                                                                                                                                     |
| Unidade: UN                                                                                                                                                                                                                    |
| Valor Unitário: R\$ 0,79                                                                                                                                                                                                       |
| Marca: Leo e Leo                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Item 040</b>                                                                                                                                                                                                                |
| Descrição: PINCEL AMARELO CHATO REF. 815 NO NÚMERO 14.                                                                                                                                                                         |
| Quantidade estimada: 150                                                                                                                                                                                                       |
| Unidade: UN                                                                                                                                                                                                                    |
| Valor Unitário: R\$ 0,83                                                                                                                                                                                                       |
| Marca: Leo e Leo                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Item 041</b>                                                                                                                                                                                                                |
| Descrição: PLACA DE EVA 40 X 50 CM E 2MM DE ESPESSURA NA COR PELE.                                                                                                                                                             |
| Quantidade estimada: 1.000                                                                                                                                                                                                     |
| Unidade: UN                                                                                                                                                                                                                    |
| Valor Unitário: R\$ 0,79                                                                                                                                                                                                       |
| Marca: Leo e Leo                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Item 042</b>                                                                                                                                                                                                                |
| Descrição: PLACA DE EVA 40 X 50 CM E 2MM DE ESPESSURA NA COR VERMELHA.                                                                                                                                                         |
| Quantidade estimada: 1.000                                                                                                                                                                                                     |
| Unidade: UN                                                                                                                                                                                                                    |
| Valor Unitário: R\$ 0,79                                                                                                                                                                                                       |
| Marca: Leo e Leo                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Item 043</b>                                                                                                                                                                                                                |
| Descrição: PORTA CD; DE PAPEL OFFSET GRAMATURA 75G/M2 E VISOR DE ACETATO; TIPO ENVELOPE; MEDINDO 126 X 126 MM E ABA DE 20MM (TOLERANCIA DE + 5%); COM CAPACIDADE PARA 1 CD; NA COR AZUL.                                       |
| Quantidade estimada: 1.400                                                                                                                                                                                                     |
| Unidade: UN                                                                                                                                                                                                                    |
| Valor Unitário: R\$ 0,08                                                                                                                                                                                                       |
| Marca: Script                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Item 044</b>                                                                                                                                                                                                                |
| Descrição: REFIL COLA QUENTE FINA 1 KG.                                                                                                                                                                                        |
| Quantidade estimada: 112                                                                                                                                                                                                       |
| Unidade: PCTE                                                                                                                                                                                                                  |
| Valor Unitário: R\$ 20,25                                                                                                                                                                                                      |
| Marca: Rendi cola                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Item 045</b>                                                                                                                                                                                                                |
| Descrição: REFIL COLA QUENTE GROSSA 1 KG GRANDE.                                                                                                                                                                               |
| Quantidade estimada: 112                                                                                                                                                                                                       |
| Unidade: PCTE                                                                                                                                                                                                                  |
| Valor Unitário: R\$ 20,25                                                                                                                                                                                                      |
| Marca: Rendi cola                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Item 053 – Cota Principal</b>                                                                                                                                                                                               |
| Descrição: QUEBRA-CABEÇA DO ALFABETO - CONJUNTO CONFECIONADO EM MDF, IMPRESSO EM TRANSFER, CONTENDO QUATRO QUEBRA-CABEÇAS DE VOGAIS (BARCO, TREM, ÔNIBUS, AVIÃO) E QUATRO QUEBRA-CABEÇAS DO ALFABETO (CARACOL, TARTARUGA, BOR- |

BOLETA, COBRA), MEDINDO 275X180X5,6MM CADA. POSSIBILITA A IDENTIFICAÇÃO DAS LETRAS DO ALFABETO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.

Quantidade estimada: 1.950

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 34,40

Marca: Brink

**Item 053 – Cota Reservada**

Descrição: QUEBRA-CABEÇA DO ALFABETO - CONJUNTO CONFECIONADO EM MDF, IMPRESSO EM TRANSFER, CONTENDO QUATRO QUEBRA-CABEÇAS DE VOGAIS (BARCO, TREM, ÔNIBUS, AVIÃO) E QUATRO QUEBRA-CABEÇAS DO ALFABETO (CARACOL, TARTARUGA, BORBOLETA, COBRA), MEDINDO 275X180X5,6MM CADA. POSSIBILITA A IDENTIFICAÇÃO DAS LETRAS DO ALFABETO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.

Quantidade estimada: 640

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 34,40

Marca: Brink

**Ata de Registro de Preços nº: 081/16**

Detentora: JW INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA ME

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares - PP 088/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17

Assinatura: 13/12/16

**Item(ns) registrado(s):**

**Item 011**

Descrição: ESTOJO ESCOLAR EM POLIÉSTER 600 PLASTIFICADO, MEDIDAS: 21 X 5 X 4 CM, COM 1 ZÍPER, NA COR AZUL.

Quantidade estimada: 8.000

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 1,50

Marca: JW Bolsas

**Ata de Registro de Preços nº: 082/16**

Detentora: DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI - EPP

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares - PP 088/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17

Assinatura: 13/12/16

**Item(ns) registrado(s):**

**Item 004**

Descrição: CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 31X23,5X15 CM NA COR BRANCA.

Quantidade estimada: 50

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 8,50

Marca: Alaplast

**Item 012**

Descrição: ETIQUETA AUTO ADESIVA NO FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297 MM; (01 ETIQUETA POR FOLHA, PÁGINA INTEIRA) PACOTE COM 100 FOLHAS.

Quantidade estimada: 100

Unidade: PCT

Valor Unitário: R\$ 17,80

Marca: Informs

**Ata de Registro de Preços nº: 083/16**

Detentora: GABRIEL FRANCISCHINI DE SOUZA EPP

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares - PP 088/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17

Assinatura: 13/12/16

**Item(ns) registrado(s):**

**Item 009**

Descrição: ESPIRAL; DE PLASTICO PVC; INCOLOR; COM 7MM, PARA 5 FLS.

Quantidade estimada: 20

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,07

Marca: USA

**Item 010**

Descrição: ESPIRAL; DE PLASTICO PVC; PRETO; COM 20MM; P/ 120 FOLHAS.

Quantidade estimada: 20

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 0,20

Marca: USA

**Item 014**

Descrição: FOLHA DE E.V.A; MEDINDO (40 X 48)CM; COM ESPESURA DE 2MM; NA COR “CAMUFLADO”; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.

Quantidade estimada: 5.000

Unidade: Folha

Valor Unitário: R\$ 3,55

Marca: Seller

**Item 017**

Descrição: OLHO MÓVEL SEM PESTANA, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO 3.

Quantidade estimada: 5.000

Unidade: PCTE

Valor Unitário: R\$ 1,33

Marca: Real

**Item 018**

Descrição: OLHO MÓVEL SEM PESTANA, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO 4.

Quantidade estimada: 150

Unidade: PCTE

Valor Unitário: R\$ 1,41

Marca: Real

**Ata de Registro de Preços nº: 084/16**

Detentora: D. F. ASTOLPHO EPP

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares - PP 088/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17

Assinatura: 13/12/16

**Item(ns) registrado(s):**

**Item 001**

Descrição: CADERNO DE CALIGRAFIA UNIVERSITÁRIO 1 X 1CM, 96 FOLHAS, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO, FORMATO 205 X 275MM.

Quantidade estimada: 9.200

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 4,44

Marca: Afapel

**Item 034**

Descrição: PAPEL; TIPO CANSON OU SIMILAR; GRAMATURA 140G/M²; FORMATO A4; BRANCO; BLOCO COM 20 FLS; PARA USO ESCOLAR.

Quantidade estimada: 5.000

Unidade: Bloco

Valor Unitário: R\$ 2,35

Marca: Afapel

**Ata de Registro de Preços nº: 085/16**

Detentora: CENTRAL BRASIL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPE-  
LARIA LTDA

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares - PP  
088/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17

Assinatura: 13/12/16

**Item(ns) registrado(s):**

**Item 027**

Descrição: PAPEL DOBRADURA AZUL.

Quantidade estimada: 400

Unidade: Folha

Valor Unitário: R\$ 0,20

Marca: VMP

**Item 028**

Descrição: PAPEL DOBRADURA VERDE.

Quantidade estimada: 100

Unidade: Folha

Valor Unitário: R\$ 0,20

Marca: VMP

**Item 029**

Descrição: PAPEL DOBRADURA VERMELHO.

Quantidade estimada: 1.000

Unidade: Folha

Valor Unitário: R\$ 0,20

Marca: VMP

**Item 051**

Descrição: TESOURA; EMACO INOX; MEDINDO 21 CM; CABO DE POLI-  
PROPILENO ATOXICO; NA COR PRETA; TIPO DE PICOTAR,DOIS DEDOS;  
COM REBITE; LAMINA EM ACO INOX; SEM PONTA; GARANTIA CONTRA  
DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO.

Quantidade estimada: 300

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 3,92

Marca: Jocar

**Ata de Registro de Preços nº: 086/16**

Detentora: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares - PP  
088/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17

Assinatura: 14/12/16

**Item(ns) registrado(s):**

**Item 013**

Descrição: FITA METRICA; CONFECCIONADA EM 95%POLIESTER/5%-  
FIBRA DE VIDRO; COM COMPRIMENTO DE 1,50 M; NUMERADA A CADA  
CM, ESCALA DE MM EM MM;.

Quantidade estimada: 400

Unidade: UN

Valor Unitário: R\$ 2,07

Marca: Miward

**Item 031**

Descrição: PAPEL LAMINADO AMARELO OURO.

Quantidade estimada: 2.000

Unidade: Folha

Valor Unitário: R\$ 0,60

Marca: VMP

**Item 032**

Descrição: PAPEL LAMINADO AZUL.

Quantidade estimada: 500

Unidade: Folha

Valor Unitário: R\$ 0,60

Marca: VMP

**Item 046**

Descrição: TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO 100%  
POLIURETANO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M  
DE LARGURA; NA COR AZUL ESCURA.

Quantidade estimada: 400

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 0,95

Marca: Santa Fé

**Item 047**

Descrição: TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO 100%  
POLIURETANO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M  
DE LARGURA; NA COR LILÁS.

Quantidade estimada: 400

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 0,95

Marca: Santa Fé

**Item 048**

Descrição: TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO 100%  
POLIURETANO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M  
DE LARGURA; NA COR MARROM.

Quantidade estimada: 400

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 0,95

Marca: Santa Fé

**Item 049**

Descrição: TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO 100%  
POLIURETANO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M  
DE LARGURA; NA COR VERDE-CLARO.

Quantidade estimada: 400

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 0,95

Marca: Santa Fé

**Item 050**

Descrição: TECIDO; TIPO TNT; ARMACAO TEXTIL; COMPOSTO 100%  
POLIURETANO; PESANDO 50 G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 M  
DE LARGURA; NA COR VERDE-ESCURO.

Quantidade estimada: 400

Unidade: MT

Valor Unitário: R\$ 0,95

Marca: Santa Fé

**Ata de Registro de Preços nº: 087/16**

Detentora: MARINA ROBERTA FAUSTINO TASSI ME

Objeto: Registro de Preço para aquisição de materiais escolares - PP  
088/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17

Assinatura: 13/12/16

**Item(ns) registrado(s):**

**Item 033**

Descrição: PAPEL LAMINADO PRATA.

Quantidade estimada: 2.000

Unidade: Folha

Valor Unitário: R\$ 0,51

Marca: VMP

**Ata de Registro de Preços nº: 088/16**

Detentora: MERCANTIL PAULISTA 250 LTDA-EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios - PE  
044/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17

Assinatura: 19/12/16

**Item(ns) registrado(s):**

**01 - CESTA BÁSICA (INDIVIDUAL) COM OS SEGUINTE ITENS:**

02 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 (PACOTE COM 02 KG) - Marca: Komabem;

01 KG DE FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE (PACOTE COM 1 KG) – Marca: Carrino;

02 KG DE AÇUCAR CRISTAL (PACOTE COM 2 KG) – Marca: Guarani;

½ KG DE PÓ DE CAFÉ (PACOTE DE ½ KG) – Marca: Alan;

½ KG DE FUBÁ – Marca: Sinhá;

01 KG DE MACARRÃO ESPAGUETI COM OVOS (PACOTE DE ½ KG) – Marca: Damama;

01 KG SAL REFINADO IODADO (PACOTE DE 01 KG) – Marca: Norsal;

02 ÓLEOS DE SOJA (900 ML) – Marca: Coamo;

01 PACOTE DE BOLACHA MAIZENA (PACOTE DE 400 G) – Marca: Renata;

01 UNIDADE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE 400 G) – Marca: Danky;

01 EXTRATO DE TOMATE (LATA DE 350 G) – Marca: Bonare;

02 UNIDADES SABÃO EM BARRA DE 200 G – Marca: Krakra;

04 UNIDADES PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA PICOTADA, ROLO DE 30 M – Marca: Dama;

01 CREME DENTAL DE 90 G – Marca: Suavident;

02 SABONETES EM BARRA DE 90 G – Marca: Motivus.

TODOS OS ITENS DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. O MATERIAL DE LIMPEZA DEVE SER EMBALADO SEPARADAMENTE.

Quantidade Estimada: 720

Valor Unitário: R\$ 59,25

**02 - CESTA BÁSICA (PARA CASAL) COM OS SEGUINTE ITENS:**

05 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 (PACOTE COM 5 KG) – Marca: São Lucas;

02 KG DE FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE (PACOTE COM 01 KG) – Marca: Carrino;

02 KG DE AÇUCAR CRISTAL (PACOTE COM 2 KG) – Marca: Guarani;

01 KG DE PÓ DE CAFÉ (PACOTE DE ½ KG) – Marca: Alan;

½ KG DE FUBÁ – Marca: Sinhá;

1 ½ KG DE MACARRÃO ESPAGUETI COM OVOS (PACOTE DE ½ KG) – Marca: Damama;

01 KG SAL REFINADO IODADO (PACOTE DE 1 KG) – Marca: Norsal;

02 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA (EMBALAGEM DE 900 ML) – Marca: Coamo;

01 PACOTE DE BOLACHA MAIZENA (PACOTE DE 400 G) – Marca: Renata;

02 UNIDADES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE 400 G) – Marca: Danky;

01 EXTRATO DE TOMATE (LATA DE 350 G) – Marca: Bonare;

02 UNIDADES SABÃO EM BARRA DE 200 G – Marca: Krakra;

04 UNIDADES PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA PICOTADA, ROLO DE 30 METROS – Marca: Dama;

01 CREME DENTAL DE 90 G – Marca: Suavident;

02 SABONETES EM BARRA DE 90 G – Marca: Motivus.

TODOS OS ITENS DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. O MATERIAL DE LIMPEZA DEVE SER EMBALADO SEPARADAMENTE.

Quantidade Estimada: 300

Valor Unitário: R\$ 95,40

**03 - CESTA BÁSICA (GRANDE) COM OS SEGUINTE ITENS:**

10 KG DE ARROZ AGULHINHA TIPO 1 (PCT 5 KG) – Marca: São Lucas;

02 KG DE FEIJÃO DE 1ª QUALIDADE (PCT 1 KG) – Marca: Carrino;

04 KG DE AÇUCAR CRISTAL (PCT 2 KG) – Marca: Guarani;

01 KG DE PÓ DE CAFÉ (PCT ½ KG) – Marca: Alan;

01 KG DE FUBÁ (PCT ½ KG) – Marca: Sinhá;

01 KG DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL (PCT 1 KG) – Marca: Nonita;

01 KG DE FARINHA DE MILHO DE 1ª QUALIDADE (PCT 500 G) – Marca: Faria;

½ KG DE MACARRÃO ESPAGUETE (COM OVOS) (PCT ½ KG) – Marca: Damama;

½ KG DE MACARRÃO CORTADO PARA SOPA (COM OVOS) (PCT ½ KG) – Marca: Bambino;

01 KG DE SAL REFINADO IODADO (PCT 1 KG) – Marca: Norsal;

03 ÓLEOS DE SOJA (900 ML) – Marca: Coamo;

04 LATAS DE SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL (PESO MÍNIMO 130G) – Marca: Nautique;

01 PACOTE DE BOLACHA MAIZENA (PCT 400 G) – Marca: Renata;

02 UNIDADES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO (LATA OU PCT 400 G) – Marca: Danky;

01 EXTRATO TOMATE (LATA 350 G) – Marca: Bonare;

02 UNIDADES DE SABÃO EM BARRA DE 200 GRAMAS – Marca: Krakra;

04 UNIDADES PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA PICOTADA (30 M) – Marca: Dama;

01 CREME DENTAL DE 90 G – Marca: Suavident;

02 SABONETES EM BARRA DE 90 G – Marca: Motivus.

TODOS OS ITENS DEVEM TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. O MATERIAL DE LIMPEZA DEVE SER EMBALADO SEPARADAMENTE.

Quantidade Estimada: 360

Valor Unitário: R\$ 133,10

**Ata de Registro de Preços nº: 090/16**

Detentora: CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios - PE 044/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17

Assinatura: 20/12/16

**Item(ns) registrado(s):**

**ITEM 002**

Descrição: AÇUCAR TIPO CRISTAL, EM PACOTE DE 5 KG; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO COR, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P. VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12486 DE 20/10/78).

Quantidade: 12.000

Unidade: KG

Preço Unitário: R\$ 2,60

Marca: São João

**ITEM 003**

Descrição: BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER (PACOTE COM 200 GRAMAS). INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇUCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL, CARBONATO DE CÁLCIO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 300

Unidade: KG

Preço Unitário: R\$ 6,00

Marca: Dunga

**ITEM 004**

Descrição: BISCOITO DOCE (TIPO MAIZENA), PACOTES DE 200 GR INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL INTERESTERIFICADA, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ARO-

MATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 300  
Unidade: KG  
Preço Unitário: R\$ 6,50  
Marca: Dunga

ITEM 005

Descrição: BISCOITO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR MORANGO, PACOTES COM 140 GR, INGREDIENTES BÁSICOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, COMPOSTO VITAMÍNICO [NIACINA (VITAMINA B3), TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), VITAMINA B6], MORANGO DESIDRATADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO, CORANTE: CARMIM (E120) E AROMATIZANTES. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 560  
Unidade: KG  
Preço Unitário: R\$ 10,50  
Marca: Bauducco

ITEM 012

Descrição: MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, POTE DE 500 GR.; COM, NO MÍNIMO, 70% DE LIPÍDIOS; ISENTO DE GORDURAS TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 3.000  
Unidade: KG  
Preço Unitário: R\$ 7,52  
Marca: Delicia

ITEM 013

Descrição: MARGARINA VEGETAL CREMOSA, SEM SAL, POTE DE 500 GR., COM, NO MÍNIMO, 70% DE LIPÍDIOS; ISENTO DE GORDURAS TRANS. COMPOSIÇÃO: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, VITAMINA A (1500 UI/100 GR) ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E ESTERES DE POLIGLICEROL, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES EDTA-CÁLCICO DISSÓDICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E/OU SORBATO DE POTÁSSIO, CORANTES URUCUM E CÚRCUMA, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PRODUTO NÃO TRANSGÊNICO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 2.000  
Unidade: KG  
Preço Unitário: R\$ 8,36  
Marca: Delicia

Ata de Registro de Preços nº: 091/16

Detentora: DILAINI ENCARNAÇÃO GALHARDO LOLI ME  
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios - PE 044/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17  
Assinatura: 20/12/16

Item(ns) registrado(s):

ITEM 008

Descrição: CAFÉ, EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; CATEGORIA TRADICIONAL; EM EMBALAGEM À VÁCUO DE 500 GR. COM NO MÁXIMO 20% EM PESO DE GRÃOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E/OU ARDIDOS; SENDO ISENTO DE GRÃOS PRETO-VERDES E FERMENTADOS; GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ ROBUSTA (CONILON); COM CLASSIFICAÇÃO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA; AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; COM NOTA MÍNIMA DE QUALIDADE GLOBAL NA FAIXA DE 4,5 A 5,9 PONTOS. PONTOS

DE TORRA NA FAIXA DE MODERADAMENTE CLARA A MODERADAMENTE ESCURA. DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM: RESOLUÇÃO 277/05, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005; RESOLUÇÃO SAA-37, DE 09/11/01, ACRESCIDADA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP; INSTRUÇÃO NORMATIVA NO. 08 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS NORMAS VIGENTES.

Quantidade: 3.000  
Unidade: KG  
Preço Unitário: R\$ 10,50  
Marca: Café Três Lagoas

Ata de Registro de Preços nº: 092/16

Detentora: F. G. JUNIOR & CIA. LTDA. - EPP  
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios - PE 044/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17  
Assinatura: 20/12/16

Item(ns) registrado(s):

ITEM 014

Descrição: BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE DE 200 ML. VALOR CALÓRICO ACIMA DE 150G/200ML, PROTEÍNA ACIMA DE 3 G/200ML, ZERO DE GORDURA TRANS, COM PELOS MENOS 2 VITAMINAS. VALIDADE MINÍMA DE 08 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 800  
Unidade: LT  
Preço Unitário: R\$ 10,00  
Marca: Shefa

Ata de Registro de Preços nº: 093/16

Detentora: LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI EPP  
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios - PE 044/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17  
Assinatura: 20/12/16

Item(ns) registrado(s):

ITEM 001

Descrição: AÇUCAR REFINADO EM PACOTE DE 1 KG; OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE; TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO; CONDIÇÕES DE ACORDO COM A NTA-52/53 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) VALIDADE MÍNIMA DE 23 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Quantidade: 12.000  
Unidade: KG  
Preço Unitário: R\$ 2,76  
Marca: Guaraní

Ata de Registro de Preços nº: 094/16

Detentora: NAGIB PEREIRA DE ANDRADE ME  
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios - PE 044/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17  
Assinatura: 20/12/16

Item(ns) registrado(s):

ITEM 006

Descrição: BOLINHO DE BAUNILHA COM RECHEIO DE FRUTAS VERMELHAS OU MORANGO, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 40 GR. VALIDADE MÍNIMA POR 11 MESES. SEM GORDURA TRANS.

Quantidade: 200  
Unidade: KG  
Preço Unitário: R\$ 18,00  
Marca: Selmi

**ITEM 015**

Descrição: SUCO PRONTO PARA BEBER - EMBALAGEM DE 200 ML - SABOR UVA INGREDIENTES: ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE UVA, AÇÚCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CITRICO, AROMA NATURAL DE UVA, ESTABILIZANTE; ÁCIDO ASCÓRBICO E ANTIESPUMANTES; POLIDIMETILSILOXANO. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Quantidade: 200

Unidade: LT

Preço Unitário: R\$ 5,00

Marca: Marata

**Ata de Registro de Preços nº: 095/16**

Detentora: SUPERMERCADO MORADA DO SOL LTDA

Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios - PE 044/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17

Assinatura: 20/12/16

**Item(ns) registrado(s):**

**ITEM 009**

Descrição: CHÁ; ERVA DOCE; CONSTITUÍDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS; DE COR VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES NA DATA DA ENTREGA, CAIXA DE 20G, CONTENDO 10 SACHES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA - 41(DECRETO 12.486 DE 20/10/78.

Quantidade: 12

Unidade: KG

Preço Unitário: R\$ 159,33

Marca: Leão

**ITEM 010**

Descrição: CHÁ; ERVA MATE QUEIMADO; CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS; DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS DESSECADOS TOSTADOS E PARTIDOS; NA COR VERDE PARDACENTA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES NA DATA DA ENTREGA, CAIXA DE 40G, CONTENDO 25 SACHES; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES.

Quantidade: 6

Unidade: KG

Preço Unitário: R\$ 141,17

Marca: Leão

**ITEM 011**

Descrição: MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA DE CAFÉ C/ LEITE; OBTIDA DA MISTURA DE TIPO CAPUCCINO; LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, CACAU, CACAU EM PÓ, CAFÉ SOLÚVEL TORRA MEDIA; ISENTO DE CORANTES, SOJA E SEUS DERIVADOS, EXCETO A LECITINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALADO EM LATA COM 200 GRAMAS; LATA HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.

Quantidade: 20

Unidade: KG

Preço Unitário: R\$ 45,15

Marca: Melitta

**Ata de Registro de Preços nº: 096/16**

Detentora: JUPTER COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP

Registro de preços para aquisição de copos descartáveis - PE 048/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17

Assinatura: 19/12/16

**Item(ns) registrado(s):**

**ITEM 001**

COPO DESCARTAVEL; POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 200ML, NA COR BRANCO LEITOSO; ACONDICIONADO EM MANGAS, E MASSA DE CADA COPO PESANDO NO MINIMO 1,80GRAMAS; DEVERA CONSTAR IMPRESSO NA MANGA A CAPACIDADE TOTAL DE MASSA DOS COPOS E QUANTIDADE; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELEVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; SIMBOLO DE IDENTIFICACAO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230/2008 E ALTERACOES POSTERIORES; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO; PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES

Quantidade: 12.000

Unidade: PCTE

Preço Unitário: R\$ 2,53

Marca: Copobras

**Ata de Registro de Preços nº: 097/16**

Detentora: CATEL HIDRAULICOS, LOUÇAS E METAIS LTDA - EPP

Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção - PE 041/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17

Assinatura: 22/12/16

**Item(ns) registrado(s):**

**ITEM 001**

Descrição: ARAME; GALVANIZADO, LISO; NUMERO 12 BWG; COM DIÂMETRO DE 2,76 MM/ZN; ROLO DE 1KG.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 9,40

Marca: Gerdau

**ITEM 002**

Descrição: ADESIVO PARA TUBO DE PVC; SOLUÇÃO DE RESINA PARA TUBO CPVC; TIPO CPVC; UTILIZADO NA SOLDAGEM DE TUBOS E CONEXÕES DE PVC NBR 7198; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 175 G COM PINCEL APLICADOR.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 12,99

Marca: Amazonas

**ITEM 005**

Descrição: BUCHA C/ PARAFUSO; DE FERRO GALVANIZADO, CABEÇA CHATA; COM DIÂMETRO DE 3,8 MM; COM BUCHA DE NYLON; NUMERO 6. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 200

Unidade: PCTE

Preço Unitário: R\$ 2,40

Marca: IV Plast

**ITEM 006**

Descrição: BUCHA C/ PARAFUSO; DE FERRO GALVANIZADO, CABEÇA CHATA; COM DIÂMETRO DE 5,5MM; COM BUCHA DE NYLON; NUMERO 10. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADE.

Quantidade: 60

Unidade: PCTE

Preço Unitário: R\$ 4,05

Marca: IV Plast

**ITEM 008**

Descrição: CANALETA; DE TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUÍVEL; NO FORMATO RETANGULAR; NAS DIMENSÕES 20 X 10 MM; COM COMPRIMENTO DE 2,00 METROS; NA COR BRANCA; COM NENHUMA DIVISÓRIA; SEM ACESSÓRIOS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DUPLA FACE; SERÁ UTILIZADA EM PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS, TELEFÔNICOS E DE INFORMÁTICA; DE ACORDO COM NBR 61084; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO

DUPLA FACE.

Quantidade: 300  
Unidade: UN  
Preço Unitário: R\$ 4,91  
Marca: Ilumi

ITEM 013

Descrição: CONJUNTO DE LIGAÇÃO AJUSTE METÁLICO COM BOLSA 25 CM ENTRADA DE AGUA PARA VASO SANITÁRIO.

Quantidade: 40  
Unidade: UN  
Preço Unitário: R\$ 24,90  
Marca: Censi

ITEM 014

Descrição: DISJUNTOR EUROPEU UNIPOLAR CURVA C 60A 127/220V. DISJUNTOR; PADRÃO EUROPEU; UNIPOLAR; CURVA\_C; DE 60 AMPERES; 127/220V; COM APRESENTAÇÃO DA APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO/ISO\_RES. 00-1541/88.

Quantidade: 30  
Unidade: UN  
Preço Unitário: R\$ 28,89  
Marca: Soprano

ITEM 015

Descrição: DISJUNTOR PADRAO DIN, MONOPOLAR, 10-32 AMP, 5KA, 250/440V DISJUNTOR; PADRÃO DIN; MONOPOLAR; DE 10-32 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPTÃO DE 5KA; 250/440V; COM APRESENTAÇÃO DA CERTIF. COMPULS. INMETRO.

Quantidade: 60  
Unidade: UN  
Preço Unitário: R\$ 7,14  
Marca: Soprano

ITEM 023

Descrição: FITA ISOLANTE; DE PVC, P/A ISOLAÇÃO DE FIOS E CABOS ELÉTRICOS ATE750V E P/PROTEÇÃO MECÂNICA DE CABOS DE FERRAMENTAS; ESPESSURA DE 0,15MM, MEDINDO 19MM X 10M, CLASSE DE TEMPERATURA 90°C, COR PRETA, NORMAS APLICÁVEIS.

Quantidade: 20  
Unidade: ROLO  
Preço Unitário: R\$ 3,17  
Marca: AF Fitas

ITEM 024

Descrição: FITA TIPO VEDA ROSCA NAS DIMENSÕES DE 18MM X 50 METROS, EM ROLO.

Quantidade: 60  
Unidade: UN  
Preço Unitário: R\$ 6,61  
Marca: Qualifon

ITEM 026

Descrição: JOELHO 90 GR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR5648; COM BITOLA DE 40MM; NA COR BRANCA; PARA SER UTILIZADA EM ESGOTO.

Quantidade: 40  
Unidade: UN  
Preço Unitário: R\$ 1,94  
Marca: Coorplastik

ITEM 027

Descrição: KIT DE REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA; COM COMPONENTES DE BORRACHA, PLÁSTICO, LATÃO; PARA ATENDER VÁLVULA COM BITOLA DE 1.1/2"; DEVENDO SER COMPOSTO DE ANEL DE VEDAÇÃO MOLA, EIXO, VEDANTE DE BORRACHA; VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA VRC 2511, REFERÊNCIA 4686.874 DN40.

Quantidade: 30

Unidade: UN  
Preço Unitário: R\$ 34,00  
Marca: Deca

ITEM 028

Descrição: LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA, 40W, TENSAO 110V. LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA; 40W; TENSAO 110 VOLTS; TEMPERATURA DE COR 6400K; IRC 80; FLUXO LUMINOSO 7410; BULBO 6 U; BASE E27; VIDA UTIL MINIMA 6000 HORAS; LUZ SUAVE; CONFORME NBR 14539 E NBR 14538; COM ETIQUETA DO INMETRO.

Quantidade: 60  
Unidade: UN  
Preço Unitário: R\$ 28,00  
Marca: Blum Iluminação

ITEM 029

Descrição: LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA, 40W, TENSAO 220V. LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA INTEGRADA; 40W; TENSAO 220 VOLTS; TEMPERATURA DE COR 6400K; IRC 80; FLUXO LUMINOSO 7410; BULBO 6 U; BASE E27; VIDA UTIL MINIMA 6000 HORAS; LUZ SUAVE; CONFORME NBR 14539 E NBR 14538; COM ETIQUETA DO INMETRO.

Quantidade: 60  
Unidade: UN  
Preço Unitário: R\$ 28,00  
Marca: Ourolux

ITEM 030

Descrição: LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5626; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 100 MM (EXTERNO), PN 20; NA COR MARRON; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA.

Quantidade: 8  
Unidade: UN  
Preço Unitário: R\$ 11,00  
Marca: Coorplastik

ITEM 031

Descrição: LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5626; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM (EXTERNO), PN 20; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.

Quantidade: 100  
Unidade: UN  
Preço Unitário: R\$ 7,20  
Marca: Krona

ITEM 032

Descrição: LUVA DE CORRER PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5626; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 40 MM (EXTERNO), PN 20; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE AGUA FRIA.

Quantidade: 15  
Unidade: UN  
Preço Unitário: R\$ 16,00  
Marca: Krona

ITEM 033

Descrição: LUVA PARA TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5626; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 25 MM (EXTERNO), PN 20; NA COR MARROM; PARA SER UTILIZADA EM INSTALAÇÕES PREDIAIS.

Quantidade: 60  
Unidade: UN  
Preço Unitário: R\$ 0,70  
Marca: Coorplastik

**ITEM 034**

Descrição: PLAFONIER; DE POLIPROPILENO COM SOQUETE E-27, CONTATOS EM LATÃO; NO FORMATO REDONDO, NA COR BRANCA; COM DIÂMETRO DE 14,6 CM E ALTURA DE 4,8 CM; PARA SER UTILIZADO COMO PLAFON, POTENCIA DA LÂMPADA ATE 100 W; DEVENDO SER ENTREGUE COM TRAVESSA PARA FIXAÇÃO NO TETO.

Quantidade: 600

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,19

Marca: Lux

**ITEM 035**

Descrição: PLUG, PVC, NA COR BRANCO, DIAM. 1/2 POL. ROSCÁVEL PLUG DE PVC RÍGIDO PARA ESGOTO PREDIAL; FABRICAÇÃO CONFORME NBR 5688/77; DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2 POLEGADA; NA COR BRANCA; PARA SER USADO EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ESGOTO PREDIAL COM ROSCÁVEL.

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,52

Marca: Coorplastik

**ITEM 036**

Descrição: SIFÃO; DE POLIPROPILENO COM ADITIVO ANTI - FUNGO; ACABAMENTO BRANCO, CONFORME NBR 14162; DO TIPO TUBO EXTENSIVO COM EXTREMIDADE ESCALONADA, COMPRIMENTO MÍNIMO 370 MM, MÁXIMO 850 MM; PARA SER UTILIZADO EM PIA, TANQUE E LAVATÓRIO; COM BITOLA DE ENTRADA (ROSCA) 7/8", 1", 1 1/4" E 1 1/2"; SAÍDA DN 38, DN 40, DN 48 E DN 50.

Quantidade: 80

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 4,00

Marca: Valplast

**ITEM 037**

Descrição: TE SOLDÁVEL DE ESGOTO 40MM, CONFECÇÃO EM PVC BRANCO USADO EM ENCANAMENTO DE ESGOTO.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,47

Marca: Coorplastik

**ITEM 039**

Descrição: TOMADA ELETRICA PADRAO 3 PINOS, SISTEMA X, 10 A, 250 V, NBR 14136:2002 TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS, NBR 14136:2002; TOMADA DE ELÉTRICA DE 3 PINOS, SISTEMA X, ABNT NBR14136/2002 SELO INMETRO, 10 AMPERES 250V.

Quantidade: 200

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 8,06

Marca: Ilumi

**ITEM 040**

Descrição: TORNEIRA; DE LATÃO; COM ACABAMENTO NA COR AMARELA; VOLANTE NO MODELO COM HASTE DE METAL C/ 1/2 VOLTA; BICA DO TIPO ROSQUEÁVEL PARA MANGUEIRA; FIXAÇÃO NA PAREDE; COM ENCAIXE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAÍDA 3/4 POLEGADA; UTILIZADA EM JARDIM; COM GARANTIA DE 01 ANO.

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 19,00

Marca: Dord Metais

**ITEM 041**

Descrição: TORNEIRA; DE METAL; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO CRUZETA COM AS PONTAS ARREDONDADAS; BICA DO TIPO FIXA; FIXAÇÃO NA PAREDE; APROXIMADAMENTE 14 CM

DE COMPRIMENTO; COM ENCAIXE DE ROSCA DE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAÍDA 1/2 POLEGADA; COM DERIVAÇÃO P/ MAQUINA, ACIONAMENTOS INDIVIDUAIS; UTILIZADA EM TANQUE; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 47,00

Marca: Neuc Metais

**ITEM 042**

Descrição: TORNEIRA; DE METAL; COM ACABAMENTO CROMADO; VOLANTE NO MODELO CRUZETA COM AS PONTAS ARREDONDADAS; BICA DO TIPO FIXA; FIXAÇÃO NA PAREDE; APROXIMADAMENTE 18 CM DE COMPRIMENTO; COM ENCAIXE DE ROSCA DE 1/2 POLEGADA; BITOLA DA SAÍDA 1/2 POLEGADA; ACIONAMENTOS INDIVIDUAIS; UTILIZADA EM COZINHA; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 37,49

Marca: Neuc Metais

**ITEM 044**

Descrição: TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5688; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1 POLEGADA NA COR BRANCA PARA ESGOTO – BARRA 6 METROS.

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 15,30

Marca: Mx Tubos

**ITEM 045**

Descrição: TUBO PVC RÍGIDO PB JE P/ COLETOR ESGOTO; EM PVC RÍGIDO; COM PONTA E BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA; CONFORME ESPECIFICADO NA NBR 5688; COM DIÂMETRO NOMINAL DE 1,5 POLEGADAS NA COR BRANCA PARA ESGOTO – BARRA 6 METROS.

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 22,89

Marca: Mx Tubos

**Ata de Registro de Preços nº: 098/16**

Detentora: TIAGO VIDAL DE SOUZA HIDRAULICA - ME

Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção - PE 041/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17

Assinatura: 22/12/16

**Item(ns) registrado(s):**

**ITEM 010**

Descrição: CHUVEIRO ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; NA VOLTAGEM 220 V; COM CONTROLE DE 3 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5400W, FIAÇÃO COM BITOLA MÍNIMA 4MM²; COM MANGUEIRA E MICRO DUCHA; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2 POL; PRESSÃO MÍNIMA 10 KPA (1 MCA); COM CHAVE SELETORA BLINDADA, COMPATÍVEL AO IDR DE ACORDO COM A NBR-5410, CONFORME NBR 12483 PB 1545.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 32,80

Marca: Corona/Gorducha

**ITEM 011**

Descrição: CHUVEIRO ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; NA VOLTAGEM 220 V; COM CONTROLE DE 4 TEMPERATURAS; E POTENCIA DE 5700W, FIAÇÃO COM BITOLA MÍNIMA 4MM²; COM MANGUEIRA E MICRO DUCHA; NA COR BRANCA; COM ROSCA 1/2 POL; PRESSÃO MÍNIMA 10 KPA (1 MCA); COM CHAVE SELETORA BLINDADA, COMPATÍVEL AO IDR

DE ACORDO COM A NBR-5410; CONFORME NBR 12483 PB 1545.

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 46,30

Marca: Corona/Gorducha

**Ata de Registro de Preços nº: 099/16**

Detentora: A2G COMERCIAL LTDA - EPP

Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção - PE 041/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17

Assinatura: 22/12/16

**Item(ns) registrado(s):**

**ITEM 018**

Descrição: ELEMENTO FILTRANTE; EM POLIPROPILENO, C/EFICIÊNCIA NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, REDUZINDO EM PELO MENOS 85% DAS PARTÍCULAS; COM REDUÇÃO EM 75% DO CLORO LIVRE DISPO-NÍVEL; COMPATÍVEL COM OS FILTROS AQUALAR; ACONDICIONADA EM CAIXA UNITÁRIA; ROTULO COM NR DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COMPOSIÇÃO E PROCEDÊNCIA.

Quantidade: 100

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 19,19

Marca: Polycarbon/PLB10

**Ata de Registro de Preços nº: 100/16**

Detentora: TOTAL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos, elétricos e de construção - PE 041/16

Prazo: de 30/12/16 a 29/12/17

Assinatura: 22/12/16

**Item(ns) registrado(s):**

**ITEM 016**

Descrição: DISJUNTOR PADRAO DIN, MONOPOLAR, 40-63 AMP, 5KA, 250/440V DISJUNTOR; PADRÃO DIN; MONOPOLAR; DE 40-63 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA; 250/440V; COM APRESENTAÇÃO DA CERTIF. COMPULS. INMETRO.

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 10,55

Marca: Soprano

**Errata:**

Fica alterado o extrato do Contrato nº 112/16, publicado à edição nº. 632 do Jornal Oficial do Município ao dia 15/07/16, passando a ter as seguintes redações:

**“Contrato n.º: 112/16**

**Prazo: de 13/05/16 a 09/11/16**

**Assinatura: 12/07/16”**

Fica alterado o extrato do Contrato nº 113/16, publicado à edição nº. 632 do Jornal Oficial do Município ao dia 15/07/16, passando a ter as seguintes redações:

**“Contrato n.º: 113/16**

**Prazo: de 05/05/16 a 01/11/16**

**Assinatura: 11/07/16”**

São João da Boa Vista, 30 de dezembro de 2016.

Douglas da Silva Vitielli

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

Luiz Carlos Sartori

Diretor do Depto. de Administração

## CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N ° 01/2015

*Procurador*

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2015 para o cargo de Procurador, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

### PROCURADOR

#### **CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

4º ANALU BRUNELE MARCON

RG: 43.954.360-5

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (26/12/2016)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**Departamento Municipal de Saúde**

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

### PUBLIQUE-SE

Município de São João da Boa Vista (Almoxarifado)

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520 – Santa Edwiges – SJBV/SP

Em 27/12/16 elaborado Termo de Inutilização nº 6022/AH.

Publique-se./apccc/

**Proc. 032/15** – Município de São João da Boa Vista (Dispensário de Medicamentos)

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660 – Jd. Santo André – SJBV/SP

Em 12/12/16 elaborado Termo de Inutilização nº 6020/AH.

Publique-se./eclp/

**Proc. 324/16** – Leonilce Cristina Simões da Silva - ME

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1391 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP

Em 12/12/16 elaborado Termo de Inutilização nº 6020/AH.

Publique-se./eclp/

**Proc. 301/16** – Valsir Comércio de Alimentos Ltda - EPP

Rua Saldanha Marinho, nº 431 – Centro - SJBV/SP

Em 19/12/16 elaborado Notificação p/Recolhimento de Multa nº 2228/AF ref. AIPMulta nº 05589/AD

Publique-se./eclp/

**Proc. 331/16** – Fundação Melinho

Rodovia SP 342 km 223 - SJBV/SP

Em 19/12/16 elaborado AIPMulta nº 05425/AD no valor de R\$ 800,00.

Publique-se./apcc/

**Proc. 336/16** – Superdrogaria Ltda - EPP

Rua Ademar de Barros, nº 104 – Centro - SJBV/SP

Em 20/12/16 elaborado AIPA nº 05598/AD

Publique-se./eclp/

**Proc. 353/16** – Omega Nutrition Indústria, Comércio e Importação Ltda - EPP

Av. dos Trabalhadores, nº 900 – Bloco M – Distrito Industrial - SJBV/SP

Em 20/12/16 elaborado AIPMulta nº 05597/AD no valor de R\$ 450,00 ref. AI nº 012768/AL.

Publique-se./eclp/

**Proc. 207/16** – Transaúde Serviços de Transportes Especiais de Saúde Ltda - EPP

Rua Orlando Fracari, nº 434 – Recanto do Bosque - SJBV/SP

Em 08/12/16 elaborado Termo de Inutilização nº 6011/AH.

Publique-se./anbb/

**Proc. 211/16** – Drogas Farmacêutica Ltda

Rua Ademar de Barros, nº 118 - Centro - SJBV/SP

Em 13/12/16 elaborado Termo de Inutilização nº 6021/AH.

Publique-se./anbb/

#### **ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS**

**Proc. 302/16** – Mercearia e Quitanda da Beth Ltda ME

Rua Coronel José Procópio, nº 535 – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

**Proc. 405/99** – Avilê & Cia Ltda.

Rua Saldanha Marinho, nº 356 - Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

**Proc. 089/99** – T.R.M. Comercial de Medicamentos Ltda (TOMO II)

Rua David de Carvalho, nº 344/350 – Vila Valentim – SJBV/SP

Publique-se./eclpc/

**Proc. 446/05 e 301/08** – Danilo & Tereza Mercearia Ltda ME

Rua Serafim José Ferreira, nº 421 – N.Sra.de Fátima – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

**Proc. 116/16** – Adilson Silvério da Silva

Rua Santa Filomena, nº 83 – Vila Brasil – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

**Proc. 545/14** – Thiago Teixeira Valota - ME

Rua Cel. José Procópio, nº540 - Perp. Socorro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

**Proc. 365/14 e 366/14** – Fabio Cesar Chiosane & Cia Ltda ME

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 42 - Centro – SJBV/SP

Publique-se./anbb/

#### **CANCELAMENTO DE LICENÇA/CADASTRO**

**Proc. 469/07 e 470/07** – M F Jordon Supermercado

Av. Guilherme Guerreiro, nº 400 – Jd Industrial – SJBV/SP

Publique-se./eclpc/

**Proc. 270/04** – Oto Center – Centro de Diagnóstico

Rua Gabriel Ferreira, nº 29 – salas 11/12/13 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./anbb/

#### **CANCELAMENTO LICENÇA/CADASTRO DE ACORDO COM OS ART. 18 E 21 DA PORTARIA CVS 04/11 E SUAS ATUALIZAÇÕES**

**Proc. 428/15** – Vivian de Freitas Martins Anselmo

Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 475 – Sala 1A – Jardim Santo André – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

**Proc. 193/08 e 194/08** – Romano & Romano Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - ME

Rua José Inácio Diniz, nº 138 – Jardim Pousada do Sol – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

**Proc. 643/14** – Daniele Cristiane Assi

Rua Visconde do Rio Branco, nº 703 – sala 01 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

#### **DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO/CADASTRO INICIAL**

**Proc. 012/12** – Kristaw Comercial Ltda – ME

Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 477 – Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

**Proc. 333/16** – Nilza Marreiro Magnoni

Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 34 - Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

**Proc. 358/16** – Valdineia Moda Vieira dos Santos

Rua Benedito Araújo, nº 590 – Anexo A – Centro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

**Proc. 356/16** – Moove Studio Fisioterapia Ltda - ME

Rua Pres. Franklin Roosevelt, nº 50 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP

Publique-se./eclp/

**Proc. 282/16** – Rita de Cassia Souza do Carmo Rinaldi

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1421 – sala 02 – Jardim São Nicolau - SJBV/SP

Publique-se./eclp/

**Proc. 348/16** – Maria Raquel Moço Rosa Eireli - ME

Rua Cons. Antonio Prado, nº 567 – sala 02 - Centro – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

**Proc. 365/16** – Estella Belizario

Rua Carolina Malheiros, nº 322 – sala G – Vila Conrado – SJBV/SP

Publique-se./apccc/

#### **DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COM / SEM EQUIPAMENTO**

**Proc. 787/09** – Rejane de Paula Gomide Maniassi Mattos

Rua Quatorze de Julho, nº 719 – Vila Conrado - SJBV/SP

Publique-se./apccc/

**Proc. 237/00** – Regina Helena Milan Lise Nogueira

Rua São João, nº 413 – sala 09 - Centro - SJBV/SP

Publique-se./eclp/

**Proc. 133/10** – Adão Carlos Bertoncin

Rua Pedro Salomão, nº 46 - Rosário - SJBV/SP

Publique-se./apccc/

**Proc. 789/14** – Município de São João da Boa Vista

Av. Dr.Oscar Pirajá Martins, nº 660 – Jd. Santo André - SJBV/SP

Publique-se./apccc/

**Proc. 409/15** – Miina Carolina Martins de Angelo

RuaHenrique Cabral de Vasconcelos, nº 2915 – Parque Residencial Tereza Cristina - SJBV/SP

Publique-se./eclp/

**Proc. 207/16** – Transaúde Serviços de Transportes Especiais de Saúde Ltda EPP

Rua Orlando Fracari , nº 464 – sala 02 – Recanto do Bosque - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

**Proc. 002/01** – Marcelo Alves Araújo

Rua Jair Silvestre, nº 235 – Jd. Nova São João - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

**Proc. 225/99** – Gilvan Barbosa Gama Filho

Rua Guimar Novaes, nº 80 - Centro - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

**Proc. 887/13** – Michelle Arcuri

Rua José Ferraz Barbosa, nº 21 – Jd. Das Flores - SJBV/SP

Publique-se.\anbb\

**DEFERIMENTO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
PRINCIPAL/SUBSTITUTO**

**Proc. 068/16** – Município de São João da Boa Vista  
Av. Guilherme Guerreiro, nº 634 – Jd. Durval Nicolau – SJBV/SP  
Em 20/12/16, deferido a baixa de Thais Gabrielli P. B. Sckayer  
Publique-se./apccc/

**DEFERIMENTO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA  
PRINCIPAL/SUBSTITUTO**

**Proc. 360/16** – Bruno & Zan Drogaria Ltda - EPP  
Rua Saldanha Marinho, nº 356 – Centro – SJBV/SP  
Em 20/12/16, deferido o requerimento de assunção de responsabilidade técnica de Larissa Bruno Zan.  
Publique-se./eclp/

**DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO  
SOCIAL NA LICENÇA/CADASTRO**

**Proc. 360/16** – Bruno & Zan Drogaria Ltda - EPP  
Rua Saldanha Marinho, nº 356 – Centro - SJBV/SP  
Publique-se.\eclp\  
**Proc. 345/16** – Vitale Terapias Manuais & Pilates Ltda - ME  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 556 - Jd. Santo André - SJBV/SP  
Publique-se./apccc/  
**Proc. 316/16** – Antonia & Walkiria Merceria Ltda ME  
Rua Serafim José Ferreira, nº 421 – Vila N.Sra. De Fátima – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

**DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO  
NA LICENÇA/CADASTRO**

**Proc. 455/05** – Josiane Aparecida Francisco Trafane  
Rua Cons. Antonio Prado, nº 552 – sala 03 – Centro - SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\  
**Proc. 676/14** – Fabiana Bozelli Alves Ferreira  
Rua Cons. Antonio Prado, nº 184 – sala 03 – Centro - SJBV/SP  
Publique-se./apccc\

**DEFERIMENTO DE REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO DE  
RESPONSABILIDADE LEGAL NA LICENÇA/CADASTRO**

**Proc. 360/16** – Bruno & Zan Drogaria Ltda - EPP  
Rua Saldanha Marinho, nº 356 – Centro - SJBV/SP  
Publique-se.\eclp\  
**Proc. 316/16** – Antonia & Walkiria Merceria Ltda ME  
Rua Serafim José Ferreira, nº 421 – Vila N.Sra. De Fátima – SJBV/SP  
Publique-se.\anbb\

**DEFERIMENTO DE RECURSO**

**Proc. 123/16** – M.I.Q.Nicola & Cia Ltda ME  
Rua Antonio Celeguini, nº 946 – Jd. Flamboyant - SJBV/SP  
Em 21/11/2016, deferido o recurso ref. AIPMulta nº 05591/AD.  
Publique-se.\anbb\

**ERRATA**

**Proc. 784//09** – Oliveira & Porreca Ltda ME  
Praça Cel. Joaquim José, nº 87 A – Centro - SJBV/SP  
Na edição nº 641 de 29/11/2016 página 50 onde se lê: Praça Cel. Joaquim José nº 87 – leia-se: Praça Cel. Joaquim José nº 87 A.  
Publique-se./eclp/  
**São João da Boa Vista, 27 de Dezembro de 2016**

Silvana Marta Passoni Moreira Ferreira  
**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**LEIS**

**LEI Nº 4.059, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.016**

“Denomina-se **RUA DR. JOÃO BATISTA FERREIRA**, a Rua cinco (05) do Residencial das Macaubeiras”  
(Autor: Ver. Vinícius Alberto Bovo – PTB)

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Passa a denominar-se **RUA DR. JOÃO BATISTA FERREIRA** a Rua cinco (05) do Residencial das Macaubeiras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (20.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO  
Prefeita Municipal em Exercício

**LEI Nº 4.060, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.016**

“Denomina-se **RUA PAULO CONSENTINO**, a Rua 02 (Dois) do Loteamento Jardim Pôr do Sol”  
(Autor: Ver. João Henrique de Paula Consentino – PSD)

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO, Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Denomina-se **RUA PAULO CONSENTINO** a Rua 02 (Dois) do Loteamento Jardim Pôr do Sol.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (20.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO  
Prefeita Municipal em Exercício

LEI Nº 4.062, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Altera a redação do Artigo 3º, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 3.240, de 11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à INDÚSTRIAS BODY NUTRY DE ALIMENTOS LTDA EPP”  
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas “b” e “c” do Artigo 3º da Lei nº 3.240, de 11 de dezembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

- b) funcionamento do imóvel doado até o dia 18/03/2018;
- c) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção até o dia 18/03/2018;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.063, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Altera a redação do Artigo 3º, alíneas “b” e “c”, da Lei nº 3.117, de 01 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município à SÃO JOÃO EXTINTORES LTDA EPP”.  
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as alíneas “b” e “c” do Artigo 3º da Lei nº 3.117, de 01 de fevereiro de 2012, que passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assu-

mirá os seguintes encargos:

- b) funcionamento do imóvel doado até o dia 23/03/2017;
- c) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção até o dia 23/03/2017;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.064, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016

“Inclui nas listagens da lei nº 95/97, com as alterações posteriores, loteamento aprovado, para efeito de cálculo do Imposto Territorial Urbano para o exercício de 2.017”.

(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica acrescido à Tabela I da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, constituído das listagens de codificações de setor, quadra, lote, bairro, rua, e valores por metro quadrado de terrenos do “LOTEAMENTO JARDIM AURORA” com 1.274 lotes, devidamente aprovado e cadastrado no presente exercício para a apuração da base de cálculo do Imposto Territorial Urbano a ser lançado a partir do exercício de 2.017.

Art. 2º - Fica acrescido à Tabela III da Lei nº 95, de 10 de dezembro de 1.997, com as alterações posteriores o anexo desta lei, que dispõe sobre o código e nome dos bairros e das ruas do referido loteamento.

Art. 3º - Ficam devidamente aprovados os anexos de lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Relação de Valores M2 e M2 Real de Terreno.

Data: 26/10/16  
Hora: 16:54:11  
Página: 1  
RVlrCam2

267 JARDIM AURORA TABELA I

| Cadastro          | Bairro/Rua | VI M2  | VI M2 Real | Cadastro          | Bairro/Rua | VI M2  | VI M2 Real |
|-------------------|------------|--------|------------|-------------------|------------|--------|------------|
| 050.0001.0001.001 | 267 1867   | 105,60 | 238,36     | 050.0001.0002.001 | 267 1867   | 105,60 | 238,36     |
| 050.0001.0003.001 | 267 1867   | 105,60 | 238,36     | 050.0001.0004.001 | 267 1867   | 105,60 | 238,36     |
| 050.0001.0005.001 | 267 1867   | 105,60 | 238,36     | 050.0001.0006.001 | 267 1867   | 105,60 | 238,36     |
| 050.0001.0007.001 | 267 1867   | 105,60 | 238,36     | 050.0001.0008.001 | 267 1867   | 105,60 | 238,36     |
| 050.0001.0009.001 | 267 1867   | 105,60 | 238,36     | 050.0001.0010.001 | 267 1867   | 105,60 | 238,36     |
| 050.0001.0011.001 | 267 1867   | 105,60 | 238,36     | 050.0001.0012.001 | 267 1867   | 105,60 | 238,36     |
| 050.0001.0013.001 | 267 1867   | 105,60 | 238,36     | 050.0001.0014.001 | 267 1867   | 105,60 | 238,36     |
| 050.0001.0015.001 | 267 1868   | 105,60 | 238,36     | 050.0001.0016.001 | 267 1868   | 105,60 | 238,36     |
| 050.0001.0017.001 | 267 1868   | 105,60 | 238,36     | 050.0001.0018.001 | 267 1868   | 105,60 | 238,36     |
| 050.0001.0019.001 | 267 1868   | 105,60 | 238,36     | 050.0001.0020.001 | 267 1868   | 105,60 | 238,36     |
| 050.0001.0021.001 | 267 1909   | 105,60 | 238,36     | 050.0002.0001.001 | 267 1868   | 105,60 | 238,36     |

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

[illegible]

**LEI Nº 4.065, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016**

"Altera o Parágrafo único do Artigo 4º da Lei nº 1.014, de 30 de dezembro de 2002 e altera o Artigo 2º da Lei 1.020, de 30 de dezembro de 2002"

(Autora: Patrícia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo, Prefeita Municipal em Exercício)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - O Parágrafo único do Artigo 4º da Lei nº 1.014, de 30 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único - A área territorial de cada imóvel sujeito ao lançamento da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, para efeito dos cálculos, terá como limite máximo 15.000 m².

Art. 2º - O Artigo 2º da Lei 1.020 de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O desconto concedido por esta lei se aplica somente aos imóveis com edificação devidamente regularizada perante ao cadastro imobiliário até 31 de dezembro do exercício anterior ao lançamento, inclusive aos imóveis que são lançados com valor mínimo conforme dispõem o artigo 170, da Lei Complementar 106, de 23 de dezembro de 1.997.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 2.194, de 11 de dezembro de 2007.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 4.066, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016**

Autoriza o Município de São João da Boa Vista, através do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino, a firmar convênio com a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com o objetivo de "implementação e montagem de laboratórios de caracterização de materiais e metrologia com equipamentos sofisticados de alta tecnologia."

(Autora: Patrícia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo, Prefeita Municipal em Exercício)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino (UNIFAE), por seu reitor Francisco de Assis Carvalho Artén, autorizado a firmar convênio com a União por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, representado pelo Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, Alvaro Toubes Prata, nos termos da minuta que acompanha esta lei, com o objetivo de "implementação e montagem de laboratórios de caracterização de materiais e metrologia com equipamentos sofisticados de alta tecnologia", conforme previsto na cláusula primeira do convênio, denominada "Do Objeto".

Art. 2º - Referida minuta de convênio acompanha a presente lei como Anexo I.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



Processo nº 01200.001950/2016-33

Convênio nº 29/2016

SICONV nº 836107/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,  
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, E  
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA  
BOA VISTA - SP, POR INTERMÉDIO  
DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS  
FACULDADES ASSOCIADAS DE  
ENSINO – UNIFAE.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, criado pela Lei nº 8.490, de 19 de novembro de 1992, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", em Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 03.132.745/0001-00, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, **ÁLVARO TOUBES PRATA**, nomeado pela Portaria nº 1.401, do dia 12 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do dia 12 de julho de 2016, residente e domiciliado na cidade de Brasília – DF, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**, por intermédio do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – UNIFAE/SP**, inscrito no CNPJ sob o nº 59.766.774/0001-70 /0001-70, com sede no Largo Engenheiro Paulo de Almeida Sandeville, nº 15, São João da Boa Vista - SP, CEP nº 13870-577, doravante denominado **CONVENIENTE**, representado pelo Reitor, **FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTÉN**, residente e domiciliado em São João da Boa Vista, resolvem celebrar o presente Convênio, **registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse**, sob o nº de proposta **836107/2016**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício de 2016, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, e alterações posteriores, consoante o processo administrativo nº 01200.001440/2016-66, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a "Implementação e montagem de laboratórios de caracterização de materiais e metrologia com equipamentos sofisticados de alta tecnologia que: a) atenda os interesses das indústrias do setor metal-mecânico da região de São João da Boa Vista; b) viabilize a incubação de empresa de inovação tecnologia e c) desenvolva ensino, pesquisa e extensão universitária (UNIFAE) em parceria com a ini-

ciativa privada”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

Integram este Termo de Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado no SICONV e Termo de Referência proposto pelo CONVENENTE e aprovados pelo CONCEDENTE, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

**Subcláusula Única.** Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à apresentação tempestiva dos seguintes documentos pelo CONVENENTE e à respectiva aprovação pelo setor técnico do CONCEDENTE:

I - Termo de Referência, nos termos do art. 1º, § 2º, XXVI, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011;

II - outra(s) condição(ões) porventura indicada(s) no parecer técnico de aprovação do Plano de Trabalho.

**Subcláusula Primeira.** O CONVENENTE deverá apresentar o documento referido nos incisos I e II do caput desta cláusula, antes da liberação da primeira parcela dos recursos, no prazo de 6 (seis) meses, contados da data da assinatura do presente Termo, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**Subcláusula Segunda.** O Termo de Referência será apreciado pelo CONCEDENTE e, se aprovado, ensejará a adequação do Plano de Trabalho, se necessário.

**Subcláusula Terceira.** Constatados vícios sanáveis no documento apresentado, o CONCEDENTE comunicará o CONVENENTE, estabelecendo prazo para saneamento.

**Subcláusula Quarta.** Caso o documento indicado no inciso I do caput desta cláusula não seja entregue ou receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção do convênio, nos termos dos arts. 37, § 6º, e 43, XVIII, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

**Subcláusula Quinta.** Quando houver, no Termo de Referência, a previsão de transferência de recursos para a elaboração do Projeto Básico, é facultada a liberação do montante correspondente ao custo do serviço.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

São obrigações dos Partícipes:

### **I - DO CONCEDENTE:**

a) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, fiscalização, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial;

b) transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

c) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Convênio, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

d) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;

e) analisar a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio, na forma e prazo fixados no art. 76 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011;

f) notificar o CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial, observado o disposto no § 9º do art. 10 do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c § 11 do art. 72 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

### **II - DO CONVENENTE:**

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e Termo de Referência aprovados pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio, responsabilizando-se, após o término da sua vigência, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina;

b) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Convênio, inclusive os serviços eventualmente contratados, observando a qualidade, quantidade, prazos e custos definidos no Plano de Trabalho e no Termo de Referência, designando profissional habilitado no local da intervenção;

c) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;

d) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;

f) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

g) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na cláusula atinente ao valor e à dotação orçamentária;

h) realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 507, de 2011, mantendo-o atualizado;

i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;

j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;

k) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;

l) manter os comprovantes originais das despesas arquivados, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas e, na hipótese de digitalização, os documentos originais devem ser conservados em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis concedentes pelo Tribunal de Contas da União, findo o qual poderão ser incinerados mediante termo;

m) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

n) facilitar a supervisão e a fiscalização do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;

o) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

p) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

q) apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;

r) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

s) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, apor a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR no 7/2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;

t) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua execução, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;

u) comprometer-se de realizar processo seletivo para fins de escolha de entidade privada sem fins lucrativos, nos moldes dos arts. 8º e 9º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, nos casos em que a execução do objeto, conforme previsão no Plano de Trabalho, envolver parceria;

v) fornecer ao CONCEDENTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

w) ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público;

x) manter o CONCEDENTE informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização, ou na hipótese prevista no art. 6º, § 1º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, no que for aplicável;

y) elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de 18 (dezoito) meses, contados

a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENIENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 90 (noventa) dias antes do seu término.

**Subcláusula Única.** O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 585.870,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 545.870,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016, publicada no DOU de 15 de janeiro de 2016, UG 240115, assegurado pelas Nota de Empenho nº 2016NE800049, vinculadas ao Programa de Trabalho nº 19.572.2021.20V6.3914, PTRES 119979, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 001, Natureza da Despesa 44.40.41.

II - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, de que trata o art. 77 da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015 (LDO), estão consignados através da Lei nº 3.932, de 15 de dezembro de 2015, do Município de São João da Boa Vista.

**Subcláusula Primeira.** Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação do CONCEDENTE.

**Subcláusula Segunda.** O CONVENIENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENIENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio.

**Subcláusula Primeira.** O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio.

**Subcláusula Segunda.** As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula Terceira.** O valor da contrapartida em bens ou serviços será aferido segundo as premissas e metodologia de cálculo definidas no Termo de Referência e deverá ser compatível com os preços praticados no mercado para produtos ou serviços análogos.

#### CLÁUSULA OITAVA– DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENIENTE serão depositados na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENIENTE em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

**Subcláusula Primeira.** Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

**Subcláusula Segunda.** Para recebimento dos recursos, deverá o CONVENIENTE:

I - comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma desembolso do Plano de Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;

II - atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 56, 62, 63 e 64 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011; e

III - estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho.

**Subcláusula Terceira.** A liberação das parcelas do Convênio será suspensa até a correção das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio; e

III - for descumprida, injustificadamente pelo CONVENENTE, cláusula ou condição do Convênio.

**Subcláusula Quarta.** Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

**Subcláusula Quinta.** As receitas das aplicações financeiras somente poderão ser aplicadas no objeto do Convênio, mediante anuência prévia do CONCEDENTE, estando sujeitas às mesmas condições de prestação de contas, não podendo ser computadas como contrapartida.

**Subcláusula Sexta.** A conta referida no caput desta cláusula será isenta da cobrança de tarifas bancárias.

**Subcláusula Sétima.** É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea “a” do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Subcláusula Primeira.** É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - alterar o objeto pactuado, exceto no caso de ampliação da sua execução ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, mediante autorização prévia do CONCEDENTE;

V - pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

VI - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo,

exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VII - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VIII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

IX - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

X - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta que não a vinculada ao presente Convênio; e

XI - celebrar contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos federais.

**Subcláusula Segunda.** Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos casos previstos no inciso II do § 2º do art. 64 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, mediante anuência prévia do CONCEDENTE.

**Subcláusula Terceira.** Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis, quando for o caso.

**Subcláusula Quarta.** As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio e mantidos os respectivos originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas.

**Subcláusula Quinta.** Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação pelo banco, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do instrumento, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de obras, serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexistência de licitação.

**Subcláusula Primeira.** O edital de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderá ser publicado pelo CONVENENTE após a assinatura do presente instrumento e aprovação do termo de referência pelo CONCEDENTE, ressalvado o disposto no art. 36 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

**Subcláusula Segunda.** Para aquisição de bens e serviços comuns, será

obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

**Subcláusula Terceira.** Na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

**Subcláusula Quarta.** As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

**Subcláusula Quinta.** O CONCEDENTE deverá verificar o procedimento licitatório realizado pelo CONVENENTE, no que tange aos seguintes aspectos:

- I - contemporaneidade do certame;
- II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;
- III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado, e
- IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

**Subcláusula Sexta.** Compete ao CONVENENTE:

I - registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;

II - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

III - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 6º, §§ 4º e 5º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011;

IV - inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Convênio, que permita o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do término da vigência, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho, na forma do art. 5º, § 2º, e arts. 65 a 71 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, de forma suficiente para garantir a plena execução física do objeto, podendo assumir ou transferir a responsabilidade pela sua execução, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio,

o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

**Subcláusula Segunda.** A fiscalização pelo CONCEDENTE consistirá em:

I - atesto da aquisição de bens e da execução dos serviços realizados no âmbito do Convênio a cada medição, por meio da verificação da compatibilidade dos quantitativos apresentados nas medições com os quantitativos efetivamente executados;

**Subcláusula Terceira.** A fiscalização pelo CONVENENTE consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

**Subcláusula Quarta.** No exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

I - valer-se do apoio técnico de terceiros;

II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;

III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento; e

IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do convênio.

**Subcláusula Quinta.** Constatadas irregularidades na execução deste Convênio ou impropriedades de ordem técnica, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e notificará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

**Subcláusula Sexta.** Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE apreciará e decidirá quanto à aceitação das justificativas apresentadas e dará ciência à Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 6º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

**Subcláusula Sétima.** Findo o prazo fixado para a adoção de providências e a apresentação de esclarecimentos, sem a regularização ou aceitação das justificativas apresentadas, o ordenador de despesas do CONCEDENTE realizará a apuração do dano e comunicará o fato ao CONVENENTE para que seja ressarcido o valor respectivo, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial. Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público, nos termos dos arts. 6º, §§ 2º e 3º, e 71 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

**Subcláusula Nona.** Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE, dos recursos de contrapartida e dos rendimentos obtidos em aplicações no mercado financeiro consiste no procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto do convênio e o alcance dos resultados previstos.

**Subcláusula Primeira.** A Prestação de Contas deverá ser apresentada no SICONV, na forma estabelecida pelo art. 74 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão do objeto pactuado, o que ocorrer primeiro, e será composto, além dos documentos e informações apresentados pelo CONVENIENTE no SICONV, do seguinte:

I - relatório de cumprimento do objeto;

II - notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do conveniente, programa e número do convênio;

III - relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo CONVENIENTE;

IV - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do presente Convênio, quando for o caso;

VI - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;

VII - relação dos serviços prestados, quando for o caso;

VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e

IX - termo de compromisso por meio do qual o CONVENIENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do § 3º do art. 3º da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

**Subcláusula Segunda.** Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**Subcláusula Terceira.** O CONVENIENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas na análise da prestação de contas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar. Enquanto não estiver disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

**Subcláusula Quarta.** Se, ao término do último prazo estabelecido, o CONVENIENTE não apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas, e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**Subcláusula Quinta.** O CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise será feita no encerramento do Convênio com base na documentação registrada no SICONV, não se equiparando a auditoria contábil, e terá por fim atestar ou não a conclusão da execução física do objeto.

**Subcláusula Sexta.** O CONCEDENTE ou, se extinto, o seu sucessor, terá o prazo de um ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data da sua apresentação no SICONV, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento nos pareceres técnico e financeiro expedidos pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da presta-

ção de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

**Subcláusula Sétima.** Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, observando os art. 82 a 84 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENIENTE, no mesmo prazo estabelecido para a prestação de contas, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOUREO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site [www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br), portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (UG) 240115 e Gestão 00001 (Tesouro):

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio;

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 72, § 2º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, em que não haverá incidência de juros de mora;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

**Subcláusula Primeira.** A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENIENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos partícipes.

**Subcláusula Segunda.** A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENIENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Todos os bens patrimoniais que vierem a ser adquiridos ou produzidos com recursos do CONCEDENTE no âmbito deste Convênio, previstos ou não, remanescentes na data da sua conclusão ou extinção, serão de propriedade do CONCEDENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

**Subcláusula Primeira.** Os bens remanescentes poderão ser doados ao CONVENIENTE, a critério do CONCEDENTE, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade de programa governamental, observado o disposto na legislação vigente, conforme o § 2º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

**Subcláusula Segunda.** O inventário de bens patrimoniais a ser realizado pelo CONVENIENTE, após aprovado pelo CONCEDENTE, integrará a prestação de contas do Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**Subcláusula Única.** A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**Subcláusula Primeira.** O CONCEDENTE registrará no SICONV os atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente convênio.

**Subcláusula Segunda.** O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

**Subcláusula Terceira.** O CONVENIENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até dois dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir link em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Con-

vênios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV;

II - as comunicações que não puderem ser efetuadas pelo SICONV serão remetidas por e-mail, correspondência ou fax, e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

III - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias;

IV - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

V - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.140, de 2015, do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Brasília, de dezembro de 2016

**Pelo CONCEDENTE**

ÁLVARO TOUBES PRATA

Secretário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

**Pelo CONVENIENTE**

**FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN**

Reitor do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

**LEI Nº 4.067, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016**

“Autoriza o Executivo Municipal de São João da Boa Vista a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e dá outras providências”

(Autora: Patrícia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo, Prefeita Municipal em Exercício)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, conforme minuta integrante desta lei, visando o recebimento de repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 1.268.364,09 (Um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos) para esta Municipalidade repassar exclusivamente para a Santa Casa de Misericórdia “Dona Carolina Malheiros” de São João da Boa Vista fazer frente às despesas de custeio.

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente lei.

III – A cobertura do crédito autorizado no Inciso II será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

Convênio n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Processo nº: 001.0214.001.293/2016

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Estado da Saúde e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representado pelo seu Secretário, **DAVID EVERSON UIP**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado **SECRETARIA** e do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, CNPJ 46.429.379/0001-50, com endereço a Rua Marechal Deodoro, n.º 366 - centro, na cidade de São João da Boa Vista /SP neste ato representado pelo seu Prefeito, **VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal aposentado, RG. n.º 9.689.430, CPF.n.º. 723.406.068-53, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA****DO OBJETO**

O presente convênio tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **CUSTEIO (material de consumo e prestação**

**de serviços de terceiros)**, conforme Plano de Trabalho anexo, que integra o presente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em conformidade com o Artigo 104, Inciso Segundo, da Instrução nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e nos termos do disposto no parágrafo segundo do artigo 25 da LCF nº 101/2000, a Prefeitura poderá redistribuir os recursos recebidos oriundos do Convênio a Entidade (s) sem fins lucrativos, mantida a exigência de destinação prevista no ato concessório.

**CLÁUSULA SEGUNDA****DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA**

É atribuição da Secretaria, repassar os recursos para a consecução do objeto deste convênio, conforme cláusula primeira, acompanhando, controlando e avaliando sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA****DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA**

É atribuição da CONVENIADA:

- Prestar atendimento aos usuários do SUS/SP com qualidade;
- Manter as condições técnicas indispensáveis ao bom atendimento dos pacientes;
- Assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra-referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;
- Alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Utilizar os recursos objeto deste convênio tão somente dentro de sua finalidade;

**CLÁUSULA QUARTA****DA TRANSFERENCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 1.268.364,09 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)**, em parcelas, onerando a seguinte classificação orçamentária:

**UGE: 090196**

**Programa de Trabalho: 10.302.0930.4849.000**

**Natureza de despesa: 33.40.30 – R\$ 380.509,29**

**33.40.39 – R\$ 887.854,80**

**Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da **CONVENIADA** junto ao **CADIN ESTADUAL**, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONVENIADA** se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – **Banco 001 – Agencia nº 00065 – Conta Corrente nº 000499854.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - É vedada aplicação dos recursos com despesas de tarifas, juros moratórios e multas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

**CLÁUSULA QUINTA****DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

**CLÁUSULA SEXTA****DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas dos recursos recebidos da **SECRETARIA** deverá ser apresentada, pela **CONVENIADA**, observadas as normas e instruções téc-

nicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 00009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100.919-2

#### CLÁUSULA SÉTIMA

##### DA VIGÊNCIA

O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura e perdurará até 31 de dezembro de 2016.

#### CLÁUSULA OITAVA

##### DA RESCISÃO

O ajuste, objeto deste instrumento, poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, ou pela superveniência de norma legal.

#### CLÁUSULA NONA

##### DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

##### DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.

E, assim, por estarem, as partes, justas e acordadas, firmam o presente convênio, assinado em 02 (duas) vias pelos representantes dos respectivos convenientes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para publicação e execução.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**DAVID EVERSON UIP**

Secretário de Estado da Saúde

Testemunhas:

**BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN**

Diretor DRS-XIV-São J. Boa Vista

**BENEDICTO ACCÁCIO BORGES NETO**

Coordenador de Regiões de Saúde

#### *Termo de Ciência e Notificação (Anexo RP-03)*

#### REPASSES A ÓRGÃOS PÚBLICOS

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**PROCESSO: 001.0214.001.293/2016**

**ÓRGÃO CONCESSOR:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

NÚMERO DO CONVÊNIO: (\*) \_\_\_\_/201\_\_

TIPO DE CONCESSÃO: (\*\*) SUBVENÇÃO – material de consumo e prest. serviços de terceiros

VALOR REPASSADO: R\$ 1.268.364,09 (um milhão duzentos e sessenta e oito mil trezentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)

EXERCÍCIO: 20\_\_

ADVOGADO(S): (\*\*\*)

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de

nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

#### LOCAL E DATA:

#### RESPONSÁVEL PELA CONCESSÃO:

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

Nome e cargo: **DAVID EVERSON UIP - Secretário de Estado da Saúde**

E-mail institucional: [GABINETEDOSECRETARIO@SAUDE.SP.GOV.BR](mailto:GABINETEDOSECRETARIO@SAUDE.SP.GOV.BR)

E-mail pessoal:

#### ORDENADOR DE DESPESA:

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

Nome e cargo: **Eloíso Vieira Assunção Filho – Coordenador de Saúde**

E-mail institucional: [CGOF@SAUDE.SP.GOV.BR](mailto:CGOF@SAUDE.SP.GOV.BR)

E-mail pessoal:

#### RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO BENEFICIÁRIO

#### LEI Nº 4.068, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016

Altera o item 3 do Anexo II – Cronograma de Ações, referente a prazo de validade do Alvará de Funcionamento, previsto na Lei Municipal nº 3.462, de 18 de dezembro de 2.013, prorrogando-o para 31.12.2017  
(Autora: Patrícia Maria Magalhães Teixeira Nogueira Mollo, Prefeita Municipal em Exercício)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### LEI:

Art. 1º - Fica alterado o item 3 do Anexo II – Cronograma de Ações, referente a prazo de validade do Alvará de Funcionamento, previsto na Lei Municipal nº 3.462, de 18 de dezembro de 2.013, prorrogando-o para 31.12.2017, passando a vigorar tal item com a seguinte redação:

|   |                         |                                                                                                 |                                                            |                                                             |
|---|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 3 | Alvará de funcionamento | Regulamentação de emissão do Alvará de funcionamento (Alvará de Vistoria e Renovação do Alvará) | CPA, Departamento de Engenharia e Fiscalização de Tributos | Conforme validade do AVCB, com prazo limite para 31/12/2017 |
|   |                         | Elaboração de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC)                                            | CPA                                                        | Definido pela CPA                                           |

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

#### LEI Nº 4.069, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016

"Altera a redação do Artigo 3º, alínea "a", da Lei nº 3.241, de

11 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de proprie-

dade do Município à Prestadora de Serviços São João Ltda ME”  
(Autor: Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

#### **LEI:**

Art. 1º - Fica alterada a alínea “a” do Artigo 3º da Lei nº 3.241, de 11 de dezembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º: O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) Compromisso de iniciar as obras de construção até julho de 2017”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA Nº 9.968, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.016**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar, com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **ADRIANA COSTA BENETTI**, Assistente Administrativo, para no período de 01/01/2017 à 31/12/2017, prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (23.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

### **PORTARIA Nº 9.969, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.016**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar com base no inciso II do Artigo 130 da Lei 656/92, a servidora **LÚCIA ROSALINA VARSONI FERNANDES**, Servente, para no período de 01/01/2017 à 31/12/2017, prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral de São João da Boa Vista, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (23.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

### **PORTARIA Nº 9.970, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.016**

A Prefeita Municipal em Exercício de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de 19 de dezembro de 2016, a servidora **RENATA MOYSES CASSIANO**, portadora do RG nº 40.355.655-7, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Proteção Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/12/2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (23.12.2016).

PATRÍCIA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA NOGUEIRA MOLLO

Prefeita Municipal em Exercício

### **PORTARIA Nº 9.971, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG nº 58.877.847-3, aprovada no concurso público nº 01/2015, para o cargo de Procurador, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 9.942 de 29 de novembro de 2016;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 15 de dezembro de 2016, os efeitos da Portaria nº 9.942 de 29 de novembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (26.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 9.972, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Procurador, constante da Tabela C do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANALU BRUNELE MARCON**, portadora do RG nº 43.954.360-5, classificada em 4º lugar no concurso público nº 01/2015.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (26.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 9.973, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,

usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, até 31 de dezembro de 2.017, os efeitos da Portaria nº 7.504, de 08 de janeiro de 2.013, que designou o Sr. **ADILSON PAULO CORTEZ CUNHA**, servidor da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI para prestar serviços junto ao Departamento de Finanças desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (26.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.974, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, a Sra. **SONIA REGINA PAVANI BINATTI PELUQUE**, portadora do RG nº 9.534.186, do cargo em comissão de Assessora do Diretor do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (26.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.975, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, o Sr. **JOÃO ROBERTO SIMÕES**, portador do RG nº 3.039.788-1, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (26.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.976, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, o Sr. **FRANCISCO PEDRO REGINI JUNIOR**, portador do RG nº 4.830.810-9, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (26.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.977, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, a Sra. **LIA BISSOLI MALAMAN**, portadora do RG nº 18.133.265-6, do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (26.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.978, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir do dia 01 de janeiro de 2017, o Sr. **LUIZ CARLOS SARTORI**, portador do RG nº 1.477.886-PR, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (26.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.979, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **RENATA MOYSES CASSIANO**, portadora do RG nº 40.355.655-7, para a partir de 01/01/2017, ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração, constante da tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (27.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.980. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **RODOLFO HERRERA FELIPE**, portador do RG nº 18.458.752-9, para a partir de 01/01/2017, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Esportes, constante da tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (27.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.981. DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO**, portador do RG nº 9.992.100, para a partir de 01/01/2017, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, constante da tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (27.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.982. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCIO DOVAL**, portador do RG nº 18.900.266, para a partir de 01/01/2017, ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, de que trata a tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.983. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO FERNANDO ALVES PALOMO**, portador do RG nº 7.671.210, para a partir de 01/01/2017, ocupar o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica, de que trata a tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.984. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **ADEMIR APARECIDO RAMOS**, portador do RG nº 6.606.281, para a partir de 01/01/2017, ocupar o cargo em comissão de Assessor de Divisão de Trânsito, de que trata a tabela A do Anexo III da Lei nº 670, de 22 de maio de 1992, percebendo a remuneração constante da mesma tabela.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 9.985. DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 3.397, de 23/09/2013, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental do Município de São João da Boa Vista – CONDEPHIC:

**ADRIANA HELOISA FERREIRA CARBONARA**, representante do Departamento de Engenharia, tendo como suplente **GUSTAVO AUGUSTO BUZZATO LAGO**.

**MARIA DA GLÓRIA MEDEIROS SILVA**, representante do Arquivo Municipal Histórico Matildes Rezende Lopes Salomão, tendo como suplente **MARCIA RAMIRES BARBOZA**.

**DULCYNEIA PAIVA DE MEDEIROS**, representante da Assessoria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento, tendo como suplente **MARTA FALAVIGNA DIAS QUEBRADAS**.

**EDMARA MALTEMPI AMÂNCIO**, representante da Assessoria Jurídica, tendo como suplente **FERNANDA BONARETTO ROCHA DA CUNHA**.

**MARIANA MENDES DE LUCA**, representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, tendo como suplente **RÓDION MOREIRA**.

**ULISSES BRANDÃO RIBEIRO**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, 37ª Sub-Secção de São João da Boa Vista, tendo como suplente **ANELY FERREIRA MAZZI**.

**BRUNO SANDEVILLE MANCINI**, representante do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE, tendo como suplente **MONICA MARIA GONÇALVES**.

**LUIZ ANTONIO LIZARELLI FILHO**, representante da Diretoria de Ensino

– Região de São João da Boa Vista, tendo como suplente **CARLOS ALBERTO COLLOZZO DE SOUZA**.

**DARIO VIZEU**, representante do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, tendo como suplente **PAULO NOGUEIRA CORDEIRO**.

**MARIA LUISA BORGES SORBELLO**, representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA, tendo como suplente **JOAQUIM EUGÊNIO FERNANDES**.

**EDUARDO BARTH**, representante do Conselho Municipal de Urbanismo – CMU, tendo como suplente **MÁRCIA POLLETINI LOPES DA SILVA**.

**MARIA APARECIDA BATISTA**, representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento-CMD, tendo como suplente **EDNA APARECIDA VASCONCELOS**.

**ANTONIO CARLOS RODRIGUES LORETTE**, representante do Museu de Arte Sacra da Diocese de São João da Boa Vista, tendo como suplente **CÉSAR ALEXANDRE DA SILVA GODOI**.

**VÂNIA GONÇALVES NORONHA**, representante da Academia de Letras de São João da Boa Vista, tendo como suplente **SÉRGIO AYRTON MEIRELLES DE OLIVEIRA**.

**MARTA MARIA BONFANTE MUCIN**, representante de Associações preservacionistas e ambientalistas institucionalizadas do Município (Grupo Marechal Rondon), tendo como suplente **ANA PAULA LEME DE CARVALHO**.

**ISABEL APARECIDA DE ANDRADE DINIZ**, representante de Associações preservacionistas e ambientalistas institucionalizadas do Município (Grupo de Escoteiro Curupira 99), tendo como suplente **CLAUDIA MARTINS S. MARCOLA**.

**PAULA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA**, representante do Grupo Ecológico Maitan, tendo como suplente **MARIA CLARA GIANELLI FEITOSA**.

**LUIZ FERNANDO DE MELO**, representante da Associação Comercial e Empresarial de São João da Boa Vista, tendo como suplente **ANTONIO BAESSO JUNIOR**.

**ROBINSON MIETTO**, representante do Departamento de Cultura e Turismo, tendo como suplente **RAFAEL REHDER RAMOS DOS SANTOS**.

**JOÃO GABRIEL DE PAULA CONSENTINO**, representante do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, tendo como suplente **EVELYN TALITA ZANETTE**.

**JOSÉ EXPEDITO LUCAS SILVA**, representante da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, tendo como suplente **JOÃO BATISTA MARTINS TONON**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 9.986, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o membro abaixo relacionado na Comissão Municipal de Trânsito – CMT, nomeada pela Portaria nº 9.488, de 09/11/2015:

#### **INDICADOS PELO PREFEITO**

Carolina Vieira Mascaro, Membro Titular, pelo Sr. **ADEMIR APARECIDO RAMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 9.987, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o membro abaixo relacionado na Comissão Paritária de Controle e Fiscalização encarregada pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio Atividade Delegada nº GSSP/ATP-15/15, nomeada pela Portaria nº 9.204, de 13/03/2015:

Luiz Carlos Sartori, pelo Sr. **ADEMIR APARECIDO RAMOS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 9.988, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2.016**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir o membro abaixo relacionado no Conselho Comunitário de Segurança Pública de São João da Boa Vista – CONSEG.

Jéssica Palhares Aversa, pelo Sr. **ADEMIR APARECIDO RAMOS**, representando a Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (28.12.2016).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

## **ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

#### **PORTARIA 933/2016**

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Maria Rita Juvêncio”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Maria Rita Juvêncio é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 68/2016 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

#### **RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2017, à servidora Senhora Maria Rita Juvêncio, portadora do RG 10.389.038 SSP SP matrícula 11721, cargo Auxiliar de Enfermagem, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil

e dezesseis (26/12/2016).

**ANTONIO CARLOS MOLINA**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV**

**PORTARIA 934/2016**

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Regina Aparecida Sebastião Paina”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Regina Aparecida Sebastião Paina é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 69/2016 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2017, à servidora Senhora Regina Aparecida Sebastião Paina, portadora do RG 14.525.540 SSP SP matrícula 14333, cargo Cozinheiro, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (26/12/2016).

**ANTONIO CARLOS MOLINA**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV**

**PORTARIA 935/2016**

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Ana Laura Rodrigues”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Ana Laura Rodrigues é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 70/2016 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2017, à servidora Senhora Ana Laura Rodrigues, portadora do RG 18.024.044-4 SSP/SP, matrícula 18270, Cargo Professor de Ensino Fundamental, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e

dezesseis (26/12/2016).

**ANTONIO CARLOS MOLINA**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.**

**PORTARIA 936/2016**

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Almir Tabarin”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Senhor Almir Tabarin é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 72/2016 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2017, ao servidor Senhor Almir Tabarin, portador do RG 13.098.219-2 SSP SP matrícula 32100, cargo Auxiliar Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (26/12/2016).

**ANTONIO CARLOS MOLINA**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV**

**PORTARIA 937/2016**

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Luzia Donizetti Sansana de Freitas”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Luzia Donizetti Sansana de Freitas é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 74/2016 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2017, à servidora Senhora Luzia Donizetti Sansana de Freitas, portadora do RG 8.954.917-X SSP SP matrícula 23580, cargo Cozinheiro, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º Emenda Constitucional 47/05, combinado com o Artigo 82 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e um seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (26/12/2016).

**ANTONIO CARLOS MOLINA****Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de São João da Boa Vista - IPSJBV****PORTARIA 938/16**

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Rosangela Mara Mourão Nogueira”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Rosangela Mara Mourão Nogueira é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 75/2016 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, pela média, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2017, à servidora Senhora Rosangela Mara Mourão Nogueira, portadora do RG 13.562.934-2 SSP/SP matrícula 34880, cargo Professor de Ensino Fundamental, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, pela média, de acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” e §§ 3º, 5º e 17 da Constituição Federal, combinado com o Artigo 60 da Lei Complementar Municipal 2148/07.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (26/12/2016).

**ANTONIO CARLOS MOLINA****Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.****PORTARIA 939/2016**

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Aparecida de Fatima Fernandes”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 2.510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Aparecida de Fatima Fernandes é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 77/2016 referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2017, à servidora Senhora Aparecida de Fatima Fernandes, portadora do RG 15.213.318-5 SSP/SP, matrícula 30550, Cargo Auxiliar de Enfermagem, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e

dezesseis (26/12/2016).

**ANTONIO CARLOS MOLINA****Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.****PORTARIA 940/2016**

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Fernanda Cristina da Silva Delcaro Michelazzo”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Senhora Fernanda Cristina da Silva Delcaro Michelazzo é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 85/2016 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos integrais pela média, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2017, à servidora Senhora Fernanda Cristina da Silva Delcaro Michelazzo, portadora do RG 28.017.878-5 SSP SP matrícula 33540, cargo Enfermeiro, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, calculados pela média, sem paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º, I e, §§ 3º, 8º e 17 da Constituição Federal.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (26/12/2016).

**ANTONIO CARLOS MOLINA****Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.****PORTARIA 941/2016**

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor Marcelo Rogerio Wenceslau”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o servidor Senhor Marcelo Rogerio Wenceslau é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 86/2016 referente à aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:-** Conceder a partir de 1º de Janeiro de 2017, ao servidor Senhor Marcelo Rogerio Wenceslau, portador do RG 17.667.304-0 SSP SP matrícula 25770, cargo Auxiliar Administrativo, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 40º § 1º. Inciso I da Constituição Federal c.c o Artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional 70/12.

**ARTIGO 2º:-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2017.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (26/12/2016).

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.**

**PORTARIA 942/2016**

“Dispõe sobre substituição por motivo de férias regulamentares”

**ANTONIO CARLOS MOLINA**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 2510 de 18 de outubro de 2007.

Considerando-se que a servidora Sra. Livia Ricetti Oliveira portadora do RG 43.527.617-7, cargo Diretor Administrativo/Financeiro do IPSJBV, se afastará por motivo de férias regulamentares no período de 22/12/2016 a 10/01/2017.

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º**:- Designar o servidor Senhor Ramon Sanches Nogueira, portador do RG nº 43.720.927-1, cargo Auxiliar Administrativo do IPSJBV, substituir a Senhora Livia Ricetti Oliveira, cargo Diretor Administrativo/ Financeiro por motivo de férias regulamentares durante o período de 22/12/2016 a 10/01/2017, percebendo a diferença de vencimentos.

**ARTIGO 2º**:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/12/2016.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (26/12/2016).

## ANTONIO CARLOS MOLINA

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.**

**CNPJ 05.774.894/0001-90**

**EXTRATO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.

**CONTRATADO: LDB CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA- EPP**

**OBJETO:** Contratação prestação de serviços na área de Consultoria Financeira.

**VIGÊNCIA:** Pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura e poderá, na forma da lei, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.

**VALOR:** R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

**DATA DE ASSINATURA: 01-12-2016.**

Antonio Carlos Molina

Superintendente do IPSJBV.

| FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA                                                             | Ficha | D.R. | Dotação       |             |               |               |               | Reservado | Empenhado     |              |               |              | Liquidado     |              |               |               | Pago         |               |              |            | Saldo a Pagar Processado |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|---------------|-------------|---------------|---------------|---------------|-----------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|--------------|---------------|---------------|--------------|---------------|--------------|------------|--------------------------|
|                                                                                     |       |      | Inicial       | Alocação    | Autorizado    | Saldo Atual   | Disponível    |           | Anterior      | No Período   | Atual         | A Pagar      | Anterior      | No Período   | Atual         | Anterior      | No Período   | Atual         | Anterior     | No Período |                          |
| 03 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERV PUBL MUNIC SJBV                                  |       |      | 47.959.000,00 |             | 47.959.000,00 | 11.600.419,79 | 11.600.419,79 |           | 31.517.182,10 | 4.841.398,11 | 36.358.580,21 | 5.104.885,43 | 31.194.665,23 | 4.873.319,10 | 36.067.984,33 | 28.074.638,87 | 3.179.055,91 | 31.253.694,78 | 4.814.289,55 |            |                          |
| -1 - ADMINISTRAÇÃO                                                                  |       |      | 2.128.000,00  | -242.000,00 | 1.886.000,00  | 574.047,72    | 574.047,72    |           | 1.234.299,25  | 77.653,03    | 1.311.952,28  | 341.140,35   | 911.792,38    | 109.574,02   | 1.021.356,40  | 888.626,82    | 82.185,11    | 970.811,93    | 50.544,47    |            |                          |
| -1 - ADMINISTRAÇÃO                                                                  |       |      | 2.128.000,00  | -242.000,00 | 1.886.000,00  | 574.047,72    | 574.047,72    |           | 1.234.299,25  | 77.653,03    | 1.311.952,28  | 341.140,35   | 911.792,38    | 109.574,02   | 1.021.356,40  | 888.626,82    | 82.185,11    | 970.811,93    | 50.544,47    |            |                          |
| -4 - Administração                                                                  |       |      | 2.128.000,00  | -242.000,00 | 1.886.000,00  | 574.047,72    | 574.047,72    |           | 1.234.299,25  | 77.653,03    | 1.311.952,28  | 341.140,35   | 911.792,38    | 109.574,02   | 1.021.356,40  | 888.626,82    | 82.185,11    | 970.811,93    | 50.544,47    |            |                          |
| 122 - Administração Geral                                                           |       |      | 2.128.000,00  | -242.000,00 | 1.886.000,00  | 574.047,72    | 574.047,72    |           | 1.234.299,25  | 77.653,03    | 1.311.952,28  | 341.140,35   | 911.792,38    | 109.574,02   | 1.021.356,40  | 888.626,82    | 82.185,11    | 970.811,93    | 50.544,47    |            |                          |
| 57 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA                                      |       |      | 2.128.000,00  | -242.000,00 | 1.886.000,00  | 574.047,72    | 574.047,72    |           | 1.234.299,25  | 77.653,03    | 1.311.952,28  | 341.140,35   | 911.792,38    | 109.574,02   | 1.021.356,40  | 888.626,82    | 82.185,11    | 970.811,93    | 50.544,47    |            |                          |
| 2061 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO INST PREVIDÊNCIA                                    |       |      | 2.128.000,00  | -242.000,00 | 1.886.000,00  | 574.047,72    | 574.047,72    |           | 1.234.299,25  | 77.653,03    | 1.311.952,28  | 341.140,35   | 911.792,38    | 109.574,02   | 1.021.356,40  | 888.626,82    | 82.185,11    | 970.811,93    | 50.544,47    |            |                          |
| 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                        | 1     | 04   | 400.000,00    | -45.000,00  | 355.000,00    | 49.691,05     | 49.691,05     |           | 254.764,48    | 50.544,47    | 305.308,95    | 50.544,47    | 254.764,48    | 50.544,47    | 305.308,95    | 231.608,92    | 23.155,56    | 254.764,48    | 50.544,47    |            |                          |
| 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                                 | 2     | 04   | 28.000,00     |             | 28.000,00     | 13.949,28     | 13.949,28     |           | 12.467,49     | 1.583,23     | 14.050,72     |              | 12.467,49     | 1.583,23     | 14.050,72     | 12.467,49     | 1.583,23     | 14.050,72     |              |            |                          |
| 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO                            | 21    | 04   | 72.000,00     |             | 72.000,00     | 27.331,12     | 27.331,12     |           | 40.430,84     | 4.238,04     | 44.668,88     |              | 40.430,84     | 4.238,04     | 44.668,88     | 40.430,84     | 4.238,04     | 44.668,88     |              |            |                          |
| 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO                                                  | 3     | 04   | 68.000,00     | -35.100,00  | 32.900,00     | 6.116,90      | 6.116,90      |           | 26.612,10     | 171,00       | 26.783,10     | 2.609,57     | 20.194,41     | 3.979,12     | 24.173,53     | 20.194,41     | 3.979,12     | 24.173,53     |              |            |                          |
| 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 4     | 04   | 30.000,00     | -20.000,00  | 10.000,00     | 2.768,79      | 2.768,79      |           | 7.150,21      | 81,00        | 7.231,21      | 244,25       | 6.889,55      | 97,41        | 6.986,96      | 6.889,55      | 97,41        | 6.986,96      |              |            |                          |
| 3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCIARIZAÇÃO | 4     | 04   | 15.000,00     | -5.000,00   | 10.000,00     | 10.000,00     | 10.000,00     |           |               |              |               |              |               |              |               |               |              |               |              |            |                          |
| 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                              | 6     | 04   | 70.000,00     | -52.900,00  | 17.100,00     |               |               |           | 17.100,00     |              | 17.100,00     | 8.550,00     | 5.700,00      | 2.850,00     | 8.550,00      | 5.700,00      | 2.850,00     | 8.550,00      |              |            |                          |
| 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                         | 7     | 04   | 25.000,00     | 15.000,00   | 40.000,00     | 4.724,52      | 4.724,52      |           | 35.275,48     |              | 35.275,48     | 9.057,50     | 22.389,23     | 3.8          |               |               |              |               |              |            |                          |



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO****- FAE****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****Extrato de Contrato**

Contrato de Patrocínio nº 002/2016

Contratada: Sociedade Esportiva Sanjoanense

Objeto: Patrocínio por tempo determinado em espaço publicitário no Parque Aquático da Sociedade Esportiva Sanjoanense

Valor: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Prazo: 15/12/2016 a 31/07/2018

Assinatura: 15/12/2016

Termo de Autorização de Uso nº 001/2016

Contratada: Associação Atlética Acadêmica Francisco de Assis Carvalho  
Arten

Objeto: Uso de espaço físico localizado no interior do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino -FAE.

Prazo: 12/11/2016 a 11/11/2018

Assinatura: 12/11/2016

São João da Boa Vista, 27 de dezembro de 2016

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

# Política de Investimento

## 2017

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA*****Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos  
do Município de São João da Boa Vista***

## Índice

|                                                                     |    |
|---------------------------------------------------------------------|----|
| 1. Introdução .....                                                 | 3  |
| 2. Definições .....                                                 | 3  |
| 3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....                          | 3  |
| 4. Comitê de Investimentos .....                                    | 4  |
| 5. Consultoria de Investimentos .....                               | 4  |
| 6. Diretrizes Gerais .....                                          | 4  |
| 7. Modelo de Gestão .....                                           | 5  |
| 8. Carteira Atual .....                                             | 5  |
| 9. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação..... | 5  |
| 10. Cenário.....                                                    | 6  |
| 11. Alocação Objetivo .....                                         | 6  |
| 12. Apreçamento de ativos financeiros.....                          | 7  |
| 13. Gestão de Risco .....                                           | 7  |
| 14. Considerações Finais.....                                       | 10 |

A collection of handwritten signatures and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and vary in complexity, with some appearing to be full names and others being initials or abbreviations. They are scattered across the lower right quadrant, with some overlapping.

## 1. Introdução

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei Complementar 9.717/1998<sup>1</sup> e Resolução CMN nº 4.392/2014<sup>2</sup> que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

## 2. Definições

Ente Federativo: Município de São João da Boa Vista / São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista - IPSJBV

CNPJ: 05.774.894/0001-90

Meta de Retorno Esperada: INPC + 4% a.a.

## 3. Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

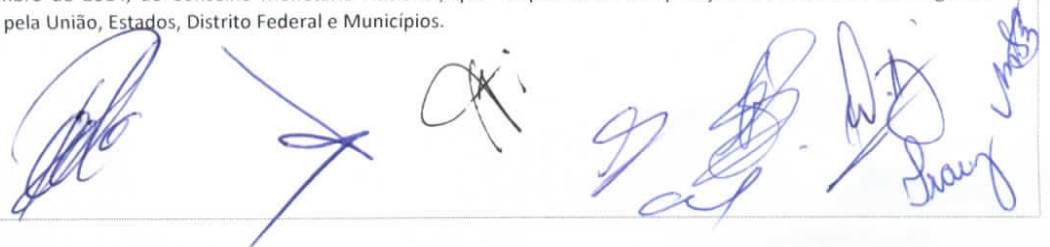
A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS Nº 185 de 14 de maio de 2015, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São João da Boa Vista a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Administrativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste RPPS, visando atingir e preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do plano.

<sup>1</sup> Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências.

<sup>2</sup> Resolução No 4.3922, de 19 de dezembro de 2014, do Conselho Monetário Nacional, que "dispõe sobre as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável<sup>2</sup>, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

#### 4. Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 440/13<sup>3</sup> e a Lei 4.076<sup>4</sup> em seu art. 107 parágrafo 2º, o Comitê de Investimentos do Instituto de São João da Boa Vista é formado por membros do Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e pela Gerencia da Unidade Financeira, possuindo caráter consultivo. Os membros que compõem o Comitê de investimento são: Presidente do Conselho Fiscal, Presidente Conselho Administrativo, Representante do Sindicato, Superintendente, Representante dos ativos do IPSJBV, Dois Representantes dos Inativos Pensionista indicados pelo Conselho de Administração. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta política de investimento e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

#### 5. Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência Social de São João da Boa Vista no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado e do enquadramento das aplicações dos recursos, de acordo com o Art. 18 da Resolução CMN nº 3.922. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

#### 6. Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2017.

Esta política está de acordo com a Resolução CMN 4.392 e Portaria MPS nº 440 /13 que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos

<sup>3</sup> Altera a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de Agosto de 2011, que dispõe sobre as aplicações dos recursos financeiros dos RPPS, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

<sup>4</sup> Lei nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999.



pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e taxa mínima atuarial.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência Social de São João da Boa Vista.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto deverá comunicar oficialmente o Ministério da Previdência Social.

## 7. Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso I da Portaria MPS nº 440/13 do Instituto de São João da Boa Vista, será própria, ou seja, o RPPS realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação.

## 8. Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 31/10/2016.

| SEGMENTO       | LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992) | CARTEIRA |
|----------------|---------------------------------------|----------|
| Renda Fixa     | 100%                                  | 86,56 %  |
| Renda Variável | 30%                                   | 13,44%   |

## 9. Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência Social de São João da Boa Vista e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- a alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- os limites máximos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos,

- a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

## 10. Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer.

O cenário utilizado corresponde ao Boletim Focus (11/11/2016) que representa a média das expectativas dos principais agentes de mercado.

| Expectativas de Mercado                      |              |             |        |                        |              |             |        |                        |
|----------------------------------------------|--------------|-------------|--------|------------------------|--------------|-------------|--------|------------------------|
| Mediana - agregado                           | 2016         |             |        |                        | 2017         |             |        |                        |
|                                              | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje   | Comportamento semanal* | Há 4 semanas | Há 1 semana | Hoje   | Comportamento semanal* |
| IPCA (%)                                     | 7,01         | 6,88        | 6,84   | ▼ (1)                  | 5,04         | 4,94        | 4,93   | ▼ (2)                  |
| IGP-DI (%)                                   | 7,52         | 7,30        | 7,08   | ▼ (1)                  | 5,50         | 5,38        | 5,30   | ▼ (1)                  |
| IGP-M (%)                                    | 7,75         | 7,53        | 7,38   | ▼ (1)                  | 5,46         | 5,36        | 5,33   | ▼ (2)                  |
| IPC-Fipe (%)                                 | 6,70         | 6,61        | 6,59   | ▼ (2)                  | 5,32         | 5,32        | 5,08   | ▼ (2)                  |
| Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)   | 3,25         | 3,20        | 3,22   | ▲ (1)                  | 3,40         | 3,39        | 3,40   | ▲ (1)                  |
| Taxa de câmbio - média do período (R\$/US\$) | 3,43         | 3,43        | 3,43   | = (4)                  | 3,36         | 3,31        | 3,32   | ▲ (1)                  |
| Meta Taxa Selic - fim de período (%a.a.)     | 13,50        | 13,50       | 13,75  | ▲ (1)                  | 11,00        | 10,75       | 10,75  | = (2)                  |
| Meta Taxa Selic - média do período (%a.a.)   | 14,13        | 14,13       | 14,16  | ▲ (1)                  | 11,63        | 11,63       | 11,63  | = (4)                  |
| Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)   | 46,00        | 45,15       | 45,42  | ▲ (3)                  | 49,90        | 49,80       | 50,10  | ▲ (1)                  |
| PIB (% do crescimento)                       | -3,19        | -3,31       | -3,37  | ▼ (6)                  | 1,30         | 1,20        | 1,13   | ▼ (4)                  |
| Produção Industrial (% do crescimento)       | -6,00        | -6,00       | -6,08  | ▼ (1)                  | 1,11         | 1,11        | 1,11   | = (5)                  |
| Conta Corrente* (US\$ Bilhões)               | -17,10       | -18,25      | -18,80 | ▼ (2)                  | -24,80       | -25,70      | -26,00 | ▼ (1)                  |
| Balança Comercial (US\$ Bilhões)             | 49,00        | 47,77       | 47,59  | ▼ (7)                  | 45,00        | 44,57       | 45,00  | ▲ (1)                  |
| Invest. Direto no País* (US\$ Bilhões)       | 65,00        | 65,00       | 65,00  | = (15)                 | 65,45        | 66,50       | 70,00  | ▲ (2)                  |
| Preços Administrados (%)                     | 6,03         | 6,00        | 6,00   | = (3)                  | 5,30         | 5,29        | 5,27   | ▼ (1)                  |

## 11. Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.392/2014. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo.

| Fundo                                                   | Limite Legislação | Alocação Dnt/2016 | Alocação Objetivo | Adequação Fundo               |
|---------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------------------|
| Títulos Públicos                                        | 100,00%           | 0,00%             | 0,00%             | Art. 7º, Inciso I, Alínea A   |
| Fundos que contenham somente títulos públicos           | 100,00%           | 54,85%            | 50,00%            | Art. 7º, Inciso I, Alínea B   |
| Operações Compromissadas                                | 15,00%            | 0,00%             | 0,00%             | Art. 7º, Inciso II            |
| Fundos Renda Fixa / Referenciados Renda Fixa IMA e IDRA | 80,00%            | 21,15%            | 30,00%            | Art. 7º, Inciso III, Alínea A |
| Fundos de Índices de Renda Fixa IMA e IDRA              | 80,00%            | 0,00%             | 0,00%             | Art. 7º, Inciso III, Alínea B |
| Fundos de Renda Fixa ( Normal )                         | 30,00%            | 9,11%             | 30,00%            | Art. 7º, Inciso IV, Alínea A  |
| Fundos de Índices de Renda Fixa ( Normal )              | 30,00%            | 0,00%             | 0,00%             | Art. 7º, Inciso IV, Alínea B  |
| Poupança                                                | 20,00%            | 0,00%             | 0,00%             | Art. 7º, Inciso V, Alínea A   |
| Letra Imobiliárias Garantidas                           | 20,00%            | 0,00%             | 0,00%             | Art. 7º, Inciso V, Alínea B   |
| FIDC                                                    | 15,00%            | 0,00%             | 0,00%             | Art. 7º, Inciso VI            |
| FIDC Fechado                                            | 5,00%             | 0,00%             | 0,00%             | Art. 7º, Inciso VII, Alínea A |
| Fundo Crédito Privado                                   | 5,00%             | 1,45%             | 5,00%             | Art. 7º, Inciso VII, Alínea B |
| Fundos de Ações Referenciados                           | 30,00%            | 5,82%             | 15,00%            | Art. 8º, Inciso I             |
| Fundos de Índices de Ações                              | 20,00%            | 0,00%             | 0,00%             | Art. 8º, Inciso II            |
| Fundos de Ações                                         | 15,00%            | 7,62%             | 15,00%            | Art. 8º, Inciso III           |
| Fundos Multimercados                                    | 5,00%             | 0,00%             | 0,00%             | Art. 8º, Inciso IV            |
| Fundos de Participações                                 | 5,00%             | 0,00%             | 0,00%             | Art. 8º, Inciso V             |
| Fundos de Investimento Imobiliários                     | 5,00%             | 0,00%             | 0,00%             | Art. 8º, Inciso VI            |

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme descrito no item 10.

## 12. Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto aplica recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela portaria MPS nº 65 de 26/02/2014), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

## 13. Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos

quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

### 13.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

#### 13.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *Value-at-Risk* (VaR) por cota, com o objetivo de o Instituto de Previdência Social de São João da Boa Vista controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

| MANDATO        | LIMITE |
|----------------|--------|
| Renda Fixa     | 6%     |
| Renda Variável | 20%    |

### Risco de Crédito

#### 13.1.2. Abordagem Qualitativa

A Instituição utilizará para essa avaliação do risco os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

| ATIVO                                           | RATING EMISSOR | RATING EMISSÃO |
|-------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Títulos emitidos por instituição não financeira | X              | X              |
| FIDC                                            |                | X              |
| Títulos emitidos por instituição financeira     | X              |                |

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

| AGÊNCIA          | FIDC    | INSTITUIÇÃO FINANCEIRA |             | INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA |             |
|------------------|---------|------------------------|-------------|----------------------------|-------------|
| PRAZO            | -       | Longo prazo            | Curto prazo | Longo prazo                | Curto prazo |
| Standard & Poors | brA-    | brA-                   | brA-3       | brA-                       | brA-3       |
| Moody's          | A3.br   | A3.br                  | BR-3        | A3.br                      | BR-3        |
| Fitch Ratings    | A-(bra) | A-(bra)                | F3(bra)     | A-(bra)                    | F3(bra)     |

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos com garantia do FGC, será considerada a mesma classificação de risco de crédito de ativos emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

### 13.2. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. **Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. **Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

*A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)*

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

*B. Redução de demanda de mercado (Ativo)*

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada;

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 31 a 364 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

| HORIZONTE         | PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA |
|-------------------|-------------------------------|
| De 0 a 30 dias    | 85%                           |
| De 31 a 364 dias  | 0%                            |
| Acima de 365 dias | 5%                            |

**13.3 Risco Sistêmico**

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

**14. Considerações Finais**

Este documento será disponibilizado por meio eletrônico a todos os servidores e participantes após a aprovação dos Conselhos.





Antônio Carlos Molina  
Superintendente.  
CPA 20  
Validade: 28/05/2018



## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº27. DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Eu, Ademir Martins Boaventura, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...

#### ...baixo a seguinte PORTARIA:-

**Art.único:-**Fica concedido 20 (vinte) dias de férias ao servidor José Antonio Ferreira, que exerce cargo de Supervisor Legislativo, no período de 09 a 18 de janeiro de 2017, de termino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme §5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 04/03/2016 à 03/03/2017.

#### PUBLIQUE-SE.

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA**  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (16/12/2016).

### PORTARIA Nº28. DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

Eu, Ademir Martins Boaventura, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere...

#### ...baixo a seguinte PORTARIA:-

**Art.único:-**Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora Juliana Abreu Silva Gião, que exerce o cargo de Adjunto Legislativo, no período de 09 a 18 de janeiro de 2017, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme §5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 à 01/01/2017.

#### PUBLIQUE-SE.

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA**  
Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis (19/12/2016).



**RELAÇÃO DAS COMPRAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016  
CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 266, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.**

| DOTAÇÃO<br>ORÇAMENTÁRIA | Nº NOTA<br>EMPENHO | EMPRESA                                        | PRODUTOS/SERVIÇOS                                | VALOR               | PRAZO   |
|-------------------------|--------------------|------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------------|---------|
| 02.02 - 33.90.39.12     | 319                | CÉLIO DOS REIS - ME                            | LOC. MÁQUINA DE CAFÉ - NOVEMBRO E DEZEMBRO       | 170,00              | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.88     | 320                | JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA - ME       | PUBLICAÇÃO DE CONVITE P/ AUDIÊNCIA PÚBLICA-LOA   | 120,00              | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.30.15     | 321                | ALESSANDRA APARECIDA BELOTTI-ME                | AQUISIÇÃO DE PLACAS P/ HOMENAGENS AOS PROF.      | 2.000,00            | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.05     | 322                | SINTEGRIS ASSESSORIA CONSULT. SERV. EIRELI-EPP | SERV. CONSULTORIA TÉCN. NA AUDIÊNCIA DA LOA-2017 | 3.000,00            | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.83     | 323                | CARLA ADRIANE DE ASSIS BATISTA - ME            | SERV. DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS - QUADRIMESTRE     | 480,00              | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.30.30     | 324                | DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP     | AQUISIÇÃO DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO P/ PABX        | 518,00              | C/APRES |
| 02.02 - 44.90.52.35     | 325                | DINATEL SÃO JOÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP     | AQUISIÇÃO DE NOBREAK P/ PABX                     | 429,00              | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.30.25     | 326                | IVAN DOS SANTOS - MEI                          | MOLDURAS - QUADROS GALERIA DE EX-PRESIDENTES     | 830,00              | C/APRES |
| 02.02 - 44.90.52.42     | 327                | EDUARDO CESAR GIANOZELI PINTO MÓVEIS-ME        | AQUISIÇÃO DE BALCÃO E ESTANTES P/ SECRETARIA     | 6.790,00            | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.30.15     | 328                | EMPRESA FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA-EPP            | HOMEN. FÚNEBRE A EX-VER. JOSÉ OSCAR MATIELLO     | 250,00              | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.47     | 330                | EMPRESA BRASILEIRA CORREIOS E TELÉGRAFOS       | PAGTO SERV. DE POSTAGEM DE DOCUMENTOS            | 37,50               | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.48     | 331                | MANIFESTA CERIMONIAL EIRELI-EPP                | PAGTO CURSO SOBRE CERIMONIAL SESSÃO DE POSSE     | 3.500,00            | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.58     | 332                | TELFÔNICA BRASIL S/A                           | CONTA DE TELEFONE (3623-5578) DO MÊS             | 290,21              | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.99     | 333                | INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS-IPEFAE       | PAGTO DE CONVÊNIO COM ESTAGIÁRIOS NO MÊS         | 3.959,16            | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.63     | 341                | S & M CENTRAL DE IMPRESSÕES LTDA-ME            | CONFECÇÃO DE CONVITES P/ SESSÃO DE POSSE         | 724,00              | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.30.01     | 342                | OSVALDO BENTO DA SILVA & CIA LTDA              | AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - VEÍCULO DA CÂMARA     | 704,22              | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.30.22     | 343                | TECNOLIMPE COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP      | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS P/ HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA | 1.291,00            | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.05     | 344                | UVESP - UNIÃO DOS VER. DO EST. DE SÃO PAULO    | SERV. DE REVISÃO DA LEI ORGÂNICA E REG. INTERNO  | 14.500,00           | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.59     | 346                | C.S.B. PROMOÇÕES LTDA-ME                       | SONORIZAÇÃO E GRAVAÇÃO - SESSÃO PROFESSORES      | 800,00              | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.39.23     | 347                | ROSÁRIO FUTEBOL CLUBE                          | LOCAÇÃO DE SALÃO - SESSÃO DE HOM. PROFESSORES    | 200,00              | C/APRES |
| 02.02 - 33.90.30.16     | 348                | LOJA VENEIR LTDA-ME                            | AQUIS. DE MATERIAIS P/ ESCRITÓRIO                | 252,00              | C/APRES |
| 02.02 - 30.90.30.17     | 349                | LOJA VENEIR LTDA-ME                            | AQUIS. DE MATERIAIS P/ PROCESSAMENTO DE DADOS    | 100,00              | C/APRES |
|                         |                    |                                                |                                                  | <b>R\$40.945,09</b> |         |

**JOSÉ CEZÁRIO BERALDO JUNIOR  
CONTADOR CRC/SP 1SP190.256/O-6**

**ADEMIR MARTINS BOAVENTURA  
PRESIDENTE DA CÂMARA**

## FINAL

### EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

**MARCELINO DOS SANTOS INÁCIO**

**E**

**ROBERTA SILVA DOS SANTOS RODRIGUES**

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 41 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Benedito Inácio e Maria da Silva Oliveira Inácio.

Ela, brasileira, divorciada, cozinheira, com 45 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Gonçalo Angelo dos Santos e Maria Aparecida Silva dos Santos.

**JULIO GABRIEL MARTINS DIAS**

**E**

**THAILA DE ALMEIDA**

Ele, brasileiro, divorciado, mecânico, com 24 anos de idade, residente em

São João da Boa Vista (SP), filho de Marco Josué Dias e Rosana Martins Dias.

Ela, brasileira, solteira, do lar, com 17 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Gisele Aparecida de Almeida.

**BATISTA BENEDITO DOS SANTOS**

**E**

**ZÉLIA APARECIDA CORRÊA**

Ele, brasileiro, divorciado, serviços gerais, com 61 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de José Benedito Pereira e Libertina Maria Pereira.

Ela, brasileira, solteira, faxineira, com 50 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Adelino Corrêa Pires e Elza Aparecida Corrêa.

**KAIO VINICIUS SANTOS**

**E**

**AMANDA CRISTINA CHICONI**

Ele, brasileiro, solteiro, serralheiro, com 20 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Luis Donizeti Costa dos Santos e Elisabete Domingos.

Ela, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, com 18 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Alexandre Danilo Chiconi e Fabiana Angelica dos

Santos.

**HELVERTON TAVARES PADILHA**

**E**

**ANDREA LOURENÇO GONÇALVES**

Ele, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, com 32 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de João Candido Padilha Filho e Valdelice Tavares Padilha.

Ela, brasileira, solteira, operadora de máquinas, com 27 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Aparecido Gonçalves e Delmira Louraço Teodoro Lopes.

**RICHTY DOS SANTOS VIEIRA**

**E**

**TAMIRES CRISTINA VIEIRA**

Ele, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 30 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Benedito Antonio Eugênio Vieira e Helenice Regina da Silva dos Santos.

Ela, brasileira, solteira, manicure, com 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Silvana Isabel Vieira. OBS: CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

**Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.**

**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

PROCESSO Nº: **5374/2016**

FORNECEDOR: **ANTÔNIO FERNANDO CALDAS E OUTROS**

VALOR: **R\$ 1.048,13 (HUM MIL, QUARENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS)**

CONFORME SOLICITAÇÕES

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DEVOLUÇÕES DE DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **06/10/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **5628/2016**

FORNECEDOR: **ANTÔNIO CARLOS DARDE**

VALOR: **R\$ 8.162,57 (OITO MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)**

CONFORME SOLICITAÇÕES

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DEVOLUÇÕES DE DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **13/10/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **5772/2016**

FORNECEDOR: **ANA MARIA GOULARDINS DE ALMEIDA E OUTROS**  
VALOR: **R\$ 3.053,87 (TRÊS MIL, CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**

CONFORME SOLICITAÇÕES

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DEVOLUÇÕES DE DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **18/10/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **6131/2016**

FORNECEDOR: **ANTÔNIO HURTADO PATRONE E OUTROS**

VALOR: **R\$ 3.321,76 (TRÊS MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**

CONFORME SOLICITAÇÕES

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DEVOLUÇÕES DE DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **10/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **6190/2016**

FORNECEDOR: **EDUARDO CARVALHO FREITAS E OUTROS**

VALOR: **R\$ 1.771,92 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**

CONFORME SOLICITAÇÕES

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DEVOLUÇÕES DE DIFERENÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **30/11/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **228/2016**

FORNECEDOR: **1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**

VALOR: **R\$ 101,03 (CENTO E UM REAIS E TRÊS CENTAVOS)**

CONFORME RECIBO

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS EM CARTÓRIO.**

PROCESSO Nº: **226/2016**

FORNECEDOR: **2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS**

VALOR: **R\$ 140,77 (CENTO E QUARENTA REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**

CONFORME RECIBO

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS EM CARTÓRIO.**

PROCESSO Nº: **232/2016**

FORNECEDOR: **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS**

VALOR: **R\$ 161,20 (CENTO E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**

CONFORME RECIBO

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS EM CAR-TÓRIO.**

PROCESSO Nº: **4417/2016**

FORNECEDOR: **DAVID RIBEIRO DE OLIVEIRA SANTOS MEI**

VALOR: **R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **11 e 12**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE PRO-GRAMAÇÃO CULTURAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **08/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **919/2016**

FORNECEDOR: **AGROPECUÁRIA SANTA MARIANA LTDA**

VALOR: **R\$ 4.344,50 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **527/2016**

FORNECEDOR: **CLORINDA NILSE PERES**

VALOR: **R\$ 1.594,95 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **2625/2016**

FORNECEDOR: **CORPORAÇÃO MUSICAL “DONA GABRIELA DE OLIVEIRA COSTA”**

VALOR: **R\$ 6.649,13 (SEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **538/2016**

FORNECEDOR: **DANIEL HÉLIO PERES JÚNIOR**

VALOR: **R\$ 1.807,53 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **3514/2016**

FORNECEDOR: **DELSON ALENCAR LARANJEIRAS**

VALOR: **R\$ 4.026,37 (QUATRO MIL, VINTE E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **540/2016**

FORNECEDOR: **ESPÓLIO DE ERASMO PERES**

VALOR: **R\$ 3.110,92 (TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **537/2016**

FORNECEDOR: **ESPÓLIO DE HERMÍNIA ROSSI PERES**

VALOR: **R\$ 3.110,92 (TRÊS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **1313 e 1314/2016**

FORNECEDOR: **FRED BLASI**

VALOR: **R\$ 2.708,50 (DOIS MIL, SETECENTOS E OITO REAIS E CIN-**

**QUENTA CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **539/2016**

FORNECEDOR: **HELENA TORATTI PERES**

VALOR: **R\$ 3.151,84 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **1710/2016**

FORNECEDOR: **JAIME VALENTE ALVES**

VALOR: **R\$ 3.946,24 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **558 e 559/2016**

FORNECEDOR: **JOÃO DE FREITAS NOGUEIRA**

VALOR: **R\$ 3.498,18 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **561/2016**

FORNECEDOR: **JOSÉ AFONSO BITAR FILHO**

VALOR: **R\$ 612,33 (SEISCENTOS E DOZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **1109/2016**

FORNECEDOR: **JOSÉ ALEXANDRE MARCONDES DE OLIVEIRA**

VALOR: **R\$ 5.543,17 (CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **556/2016**

FORNECEDOR: **JOSÉ ANTÔNIO GOULART**

VALOR: **R\$ 565,05 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **555/2016**

FORNECEDOR: **JRA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**

VALOR: **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **535/2016**

FORNECEDOR: **LUIS FERNANDO PERES**

VALOR: **R\$ 774,87 (SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **526/2016**

FORNECEDOR: **LUIS ANTÔNIO NOGUEIRA**

VALOR: **R\$ 4.247,54 (QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: **1703/2016**

FORNECEDOR: **MANOELINA MARTINS QUINTIERI**

VALOR: **R\$ 1.350,00 (HUM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

RECURSO: **PRÓPRIO**

PROCESSO Nº: 557/2016

FORNECEDOR: MARMORARIA SÃO JOÃO LTDA

VALOR: R\$ 11.597,80 (ONZE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 3515/2016

FORNECEDOR: NEUSA DOS SANTOS ALENCAR LARANJEIRA

VALOR: R\$ 2.108,89 (DOIS MIL, CENTO E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 560/2016

FORNECEDOR: OLIVEIRA DOTA & DOTA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACÃO LTDA

VALOR: R\$ 1.650,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

RECURSO: PRÓPRIO

PROCESSO Nº: 536/2016

FORNECEDOR: SIMONI PERES CAPOBIANCO

VALOR: R\$ 1.807,53 (HUM MIL, OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATOS DE ALUGUÉIS DE IMÓVEIS DO MÊS DE NOVEMBRO/16.**

PROCESSO Nº: 923/2016

FORNECEDOR: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

VALOR: R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 58

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA.**

PROCESSO Nº: 881/2016

FORNECEDOR: ANTÔNIO CARLOS SIMÕES MEI

VALOR: R\$ 4.176,96 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 32

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE COLETA SELETIVA.**

PROCESSO Nº: 1126/2016

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ÁGAPE

VALOR: R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS)

DAS N.º: 317

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **CONVÊNIO CENTRO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.**

PROCESSO Nº: 900, 901 e 902/2016

FORNECEDOR: BERTO GNA, REMÉDIO & PANAZZOLO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

VALOR: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 618, 619 e 620

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA.**

PROCESSO Nº: 875 e 2773/2016

FORNECEDOR: CÉLIO CABRAL FADIGA FILHO GRAMAS ME

VALOR: R\$ 75.394,90 (SETENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 1.178 e 1.179

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL.**

PROCESSO Nº: 4915/2016

FORNECEDOR: DENILSON SASSARON JUNIOR ME

VALOR: R\$ 3.675,00 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 103 e 109

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS.**

PROCESSO Nº: 932/2016

FORNECEDOR: EMBRALIXO – EMPRESA BRAGANTINA DE VARRIÇÃO E COLETA DE LIXO LTDA

VALOR: R\$ 273.625,24 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 503

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA.**

PROCESSO Nº: 6026/2016

FORNECEDOR: LOJA COOPERADA SÃO JOÃO LTDA – EPP

VALOR: R\$ 179,35 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 4.346

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO.**

PROCESSO Nº: 878/2016

FORNECEDOR: MARCOS TOLEDO GAMBA MEI

VALOR: R\$ 3.915,03 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E QUINZE REAIS E TRÊS CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 31

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE.**

PROCESSO Nº: 876/2016

FORNECEDOR: MARIA LÚCIA CIRTO MATIELLO MEI

VALOR: R\$ 4.130,28 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 35

RECURSO: PRÓPRIO

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES.**

PROCESSO Nº: 893/2016

FORNECEDOR: MELLO APOIO & SERVIÇOS S/S LTDA ME

VALOR: R\$ 6.219,39 (SEIS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 170

**RECURSO: PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

PROCESSO Nº: **869/2016**

FORNECEDOR: **MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA**

VALOR: **R\$ 342.187,65 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **1.489**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.**

PROCESSO Nº: **870, 871 e 873/2016**

FORNECEDOR: **PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA EPP**

VALOR: **R\$ 50.587,44 (CINQUENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **1.731, 1.732 e 1.734**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA / MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREA ERDES E DE PRESERVAÇÃO / TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE PODA E CORTE DE ÁRVORES.**

PROCESSO Nº: **6414/2016**

FORNECEDOR: **RÁDIO JOVEM LESTE PAULISTA LTDA**

VALOR: **R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **493**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PROGRAMETES.**

PROCESSO Nº: **6317 e 6408/2016**

FORNECEDOR: **RÁDIO PIRATININGA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA LTDA – ME**

VALOR: **R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **70 e 71**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **VEICULAÇÃO EM RÁDIO.**

PROCESSO Nº: **6185/2016**

FORNECEDOR: **RESSOLAGEM BOA VISTA LTDA**

VALOR: **R\$ 192,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **21.807**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINA.**

PROCESSO Nº: **877/2016**

FORNECEDOR: **ROBERTO BORGES FERREIRA MEI**

VALOR: **R\$ 3.399,01 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO)**

NOTA FISCAL N.º: **30**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE LIMPEZA DE GRAMA.**

PROCESSO Nº: **6198/2016**

FORNECEDOR: **RODABEM AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOÃO**

**LTDA – EPP**

VALOR: **R\$ 461,50 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **8.636**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO.**

PROCESSO Nº: **1639, 1641, 1643 e 1644/2016**

FORNECEDOR: **SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP**

VALOR: **R\$ 10.424,36 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **122, 123, 124 e 126**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

PROCESSO Nº: **925 e 1111/2016**

FORNECEDOR: **TELSEG VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI ME**

VALOR: **R\$ 11.799,07 (ONZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **1.556 e 1.557**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E SEGURANÇA ARMADA.**

PROCESSO Nº: **6435/2016**

FORNECEDOR: **TERRAPLENAGEM BASSI LTDA – EPP**

VALOR: **R\$ 2.953,75 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **583**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **09/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **867/2016**

FORNECEDOR: **AGENOR ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS MEI**

VALOR: **R\$ 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **33**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AULAS DE DANÇA.**

PROCESSO Nº: **6188/2016**

FORNECEDOR: **BOA VISTA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**

VALOR: **R\$ 68,65 (SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **8.655**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA OFICINA.**

PROCESSO Nº: **154/2016**

FORNECEDOR: **CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP**

VALOR: **R\$ 125,65 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **7.583 e 55.553**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE INTER-NET VIA RADIO.**

PROCESSO Nº: **862 e 863/2016**

FORNECEDOR: **CLAC ARTES E CULTURA LTDA ME**

VALOR: **R\$ 10.617,78 (DEZ MIL, SEISCENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **421 e 422**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DIVERSOS.**

PROCESSO Nº: **4865/2016**

FORNECEDOR: **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**

VALOR: **R\$ 2.712,01 (DOIS MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E UM CENTAVO)**

NOTA FISCAL N.º: **164.683**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

PROCESSO Nº: **6243/2016**

FORNECEDOR: **G. R. N. GOMES LUZ FORTE**

VALOR: **R\$ 528,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **2.858**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS.**

PROCESSO Nº: **6206 e 6230/2016**

FORNECEDOR: **LOJA COOPERADA SÃO JOÃO LTDA – EPP**

VALOR: **R\$ 262,72 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **4.353 e 4.354**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO.**

PROCESSO Nº: **1080/2016**

FORNECEDOR: **MARCELO RICARDO PALERMO LEO E OUTROS**

VALOR: **R\$ 6.904,35 (SEIS MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**

AJU N.º: **141**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DILIGÊNCIAS DE OFICIAIS DE JUSTIÇA.**

PROCESSO Nº: **865/2016**

FORNECEDOR: **ROGÉRIO DOS SANTOS MEI**

VALOR: **R\$ 1.341,00 (HUM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E UM REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **55**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA.**

PROCESSO Nº: **6519/2016**

FORNECEDOR: **SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

VALOR: **R\$ 68,10 (SESSENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**

CONFORME GUIA

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM MULTA DE TRÂNSITO.**

PROCESSO Nº: **982, 983, 984, 985, 986, 987, 988 e 989/2016**

FORNECEDOR: **SISTEMAS CONVEX DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**

VALOR: **R\$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**

FATURA N.º: **19.233, 19.234, 19.235, 19.236, 19.237, 19.238, 19.239, 19.240 e 19.241**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: **6306/2016**

FORNECEDOR: **A. C. N. DE OLIVEIRA ME**

VALOR: **R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **464**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

PROCESSO Nº: **303/2016**

FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE SJBVISTA**

VALOR: **R\$ 245,65 (DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **1.118**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS.**

PROCESSO Nº: **868/2016**

FORNECEDOR: **ATIVA LOCAÇÃO LTDA**

VALOR: **R\$ 416,75 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **38.241**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS.**

PROCESSO Nº: **5671/2016**

FORNECEDOR: **AUTO POSTO NOVA SÃO JOÃO LTDA**

VALOR: **R\$ 258,99 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **8.340**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE ETANOL COMUM.**

PROCESSO Nº: **3198/2016**

FORNECEDOR: **CABRELON & SETTE CONSTRUTORA LTDA ME**

VALOR: **R\$ 11.078,99 (ONZE MIL, SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **117**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE RE-FORMA DE EDIFICAÇÃO.**

PROCESSO Nº: **4734/2016**

FORNECEDOR: **DDHIG. DESENTUPIDORA, DEDETIZADORA E HIGIE-NIZADORA LTDA – ME**

VALOR: **R\$ 5.255,25 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **639, 653 e 664**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **LOCAÇÃO DE BA-NHEIROS QUÍMICOS.**

PROCESSO Nº: **4461/2016**

FORNECEDOR: **EDITORA GOV LTDA EPP**

VALOR: **R\$ 665,90 (SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NO-VENTA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **169**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **LOCAÇÃO DE SOF-TWARE.**

PROCESSO Nº: **2478 e 3844/2016**

FORNECEDOR: **EDITORA UNIDA LTDA ME**

VALOR: **R\$ 4.831,20 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **1.496, 1.497, 1.512 e 1.513**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PU-BLICAÇÃO.**

PROCESSO Nº: **717/2016**

FORNECEDOR: **EDUARDO PUGLIESI LIMA**

VALOR: **R\$ 155,34 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**

RPA DIA: **28/11/16**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRA-ÇÃO.**

PROCESSO Nº: **461/2015**

FORNECEDOR: **F. LOPES PUBLICIDADE LTDA**

VALOR: **R\$ 114,00 (CENTO E QUATORZE REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **30.249**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PU-BLICAÇÃO.**

PROCESSO Nº: **135, 216 e 362/2016**

FORNECEDOR: **GAZETA DE SÃO JOÃO ARTES GRÁFICAS LTDA ME**

VALOR: **R\$ 258,99 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NO-VENTA E NOVE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **949, 963 e 964**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PU-BLICAÇÃO.**

PROCESSO Nº: **735/2016**

FORNECEDOR: **ISRAEL DE ALMEIDA JÚNIOR ME**

VALOR: **R\$ 260,19 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **2.468**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **MANUTENÇÃO E SUPORTE EM SISTEMA OPERACIONAL LINUX.**

PROCESSO Nº: **136/2016**

FORNECEDOR: **JORNAL O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO LTDA ME**

VALOR: **R\$ 526,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **4.709, 4.740, 4.745, 4.759, 4.765 e 4.769**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PU-BLICAÇÃO.**

PROCESSO Nº: **885/2016**

FORNECEDOR: **LINKS & PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES EIRELI – EPP**

VALOR: **R\$ 342,30 (TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRIN-TA CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **3.416**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **IMPRESSÃO DE RECI-BOS DE PAGAMENTOS (HOLERITES).**

PROCESSO Nº: **716/2016**

FORNECEDOR: **LÚCIO CÉSAR KARCK**

VALOR: **R\$ 155,34 (CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**

RPA DIA: **28/11/16**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM O MEMBRO TITULAR DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE IN-FRAÇÃO.**

PROCESSO Nº: **2796, 2797, 2800 e 2801/2016**

FORNECEDOR: **PADARIA E CONFEITARIA PAI E FILHA LTDA – ME**

VALOR: **R\$ 1.440,38 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **744, 746, 747 e 748**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GÊNE-ROS ALIMENTÍCIOS.**

PROCESSO Nº: **6307/2016**

FORNECEDOR: **SERRAZUL PRODUÇÕES LTDA ME**

VALOR: **R\$ 2.744,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E QUA-TRO REAIS)**

NOTA FISCAL N.º: **381**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **VEICULAÇÃO EM TV.**

PROCESSO Nº: **1642/2016**

FORNECEDOR: **SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP**

VALOR: **R\$ 1.721,13 (HUM MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E TREZE CENTAVOS)**

NOTA FISCAL N.º: **121**

RECURSO: **PRÓPRIO**

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CON-**

**SERVAÇÃO E LIMPEZA.**PROCESSO Nº: **918/2016**FORNECEDOR: **SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA EPP**VALOR: **R\$ 3.520,54 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**NOTA FISCAL N.º: **2.846**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.**PROCESSO Nº: **940/2016**FORNECEDOR: **SINTEGRIS ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELI EPP**VALOR: **R\$ 6.373,82 (SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**NOTA FISCAL N.º: **609**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CONSULTORIA FINANCEIRA.**PROCESSO Nº: **1690/2016**FORNECEDOR: **SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA – EPP**VALOR: **R\$ 1.770,00 (HUM MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)**NOTA FISCAL N.º: **18.363**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **PROCESSAMENTO DE MULTAS DE TRÂNSITO.**PROCESSO Nº: **6300/2016**FORNECEDOR: **TELÃO PUBLICIDADE LTDA**VALOR: **R\$ 1.764,00 (HUM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**NOTA FISCAL N.º: **400**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS.**PROCESSO Nº: **914/2016**FORNECEDOR: **U. G. DE OLIVEIRA ME**VALOR: **R\$ 416,85 (QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**NOTA FISCAL N.º: **458**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **MANUTENÇÃO DE WEBSITE.**PROCESSO Nº: **2795, 2798, 2799 e 2802/2016**FORNECEDOR: **USIPEC MINI USINA PASTEURIZADORA DE LEITE LTDA ME**VALOR: **R\$ 4.262,50 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**NOTA FISCAL N.º: **9.618, 9.620, 9.621 e 9.623**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **14/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.PROCESSO Nº: **960/2016**FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CAMINHO DA FÉ**VALOR: **R\$ 718,65 (SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**BOLETO N.º: **25-12/16**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **RECURSO CONSIGNADO.**PROCESSO Nº: **6228/2016**FORNECEDOR: **BRANDINO & CIA LTDA ME**VALOR: **R\$ 3.027,60 (TRÊS MIL, VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**NOTA FISCAL N.º: **94**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL.**PROCESSO Nº: **488/2016**FORNECEDOR: **DESENVOLVE SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO S/A**VALOR: **R\$ 30.853,40 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**BOLETO N.º: **21.925.260.000.038.409, 21.925.260.000.038.410, 21.925.260.000.038.605, 21.925.260.000.038.670 e 21.925.260.000.038.671**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM JUROS E AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS.**PROCESSO Nº: **4861/2016**FORNECEDOR: **ORION – SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA ME**VALOR: **R\$ 260,00 (DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**NOTA FISCAL N.º: **7.856**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **MONITORAMENTO DE RASTREADOR EM VEÍCULO.**PROCESSO Nº: **5985/2016**FORNECEDOR: **SÃO JOÃO TRANSPORTES E TURISMO LTDA EPP**VALOR: **R\$ 1.264,95 (HUM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**NOTA FISCAL N.º: **652**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.**AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **14/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.PROCESSO Nº: **6578/2016**FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**VALOR: **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**LEI N.º: **4.051 de 01/12/16**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**PROCESSO Nº: **155/2016**FORNECEDOR: **CENTER PRSTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP**VALOR: **R\$ 125,65 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA E**

**CINCO CENTAVOS)**NOTA FISCAL N.º: **7.594 e 55.555**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **FORNECIMENTO DE LINK.**PROCESSO N.º: **737 e 738/2016**FORNECEDOR: **CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP**VALOR: **R\$ 7.270,93 (SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DO MÊS DE NOVEMBRO/16.**PROCESSO N.º: **879/2016**FORNECEDOR: **CONSTRUBRASS CONSTRUTORA LTDA – EPP**VALOR: **R\$ 13.646,93 (TREZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)**NOTA FISCAL N.º: **454**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA, REPLANTIO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS VERDES E DE PRESERVAÇÃO.**PROCESSO N.º: **678/2016**FORNECEDOR: **DAMOVO DO BRASIL S/A**VALOR: **R\$ 799,87 (SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)**NOTA FISCAL N.º: **22.507**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO E CORRETIVO, MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE HARDWARE E SOFTWARE DAS CENTRAIS TELEFÔNICAS.**PROCESSO N.º: **991, 992, 993, 994, 997, 998, 1002 e 1033/2016**FORNECEDOR: **EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ALTA MOGIANA LTDA – EPP**VALOR: **R\$ 5.640,42 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**NOTA FISCAL N.º: **2.741, 2.742, 2.747, 2.749, 2.751, 2.753, 2.761 e 2.762**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE DOS SISTEMAS DE RÁDIO / FORNECIMENTO DE LINK / INTERCONEXÃO DE ÓRGÃOS MUNICIPAIS / INTERNET.**PROCESSO N.º: **765, 804, 807, 816 e 821/2016**FORNECEDOR: **PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETRÓLEO E ALCOOL LTDA**VALOR: **R\$ 65.402,00 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS)**NOTA FISCAL N.º: **373.404, 373.407, 373.408, 373.409 e 373.411**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10.**PROCESSO N.º: **305/2016**FORNECEDOR: **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – 24º****BATALHÃO**VALOR: **R\$ 11.998,76 (ONZE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**OFÍCIO N.º: **101**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **PROGRAMA DE ATIVIDADE DELEGADA.**PROCESSO N.º: **6007/2016**FORNECEDOR: **SÃO JOÃO TRANSPORTE E TURISMO LTDA EPP**VALOR: **R\$ 1.264,95 (HUM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)**NOTA FISCAL N.º: **651**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **LOCAÇÃO DE ÔNIBUS.**PROCESSO N.º: **6331/2016**FORNECEDOR: **TIME CODE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA ME**VALOR: **R\$ 7.732,20 (SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**NOTA FISCAL N.º: **387**RECURSO: **PRÓPRIO**Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES DE IMAGENS.**AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **30/12/16**.**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL****DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**

Considerando a necessidade de ser examinada a possibilidade de excepcionar-se a regra da observância da Ordem Cronológica de Pagamentos, ponderando que estariam presentes as relevantes razões de interesse público que justifiquem a medida tal como admitida na parte final do Artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a existência de pagamentos pendentes de fornecedores, por falta de disponibilidade de caixa momentânea, em virtude da liquidação das despesas que estão submetidas a esta ordem, tais como: encargos sociais, vencimentos e salários de servidores municipais, subvenções e adiantamentos.

PROCESSO N.º: **569/2016**FORNECEDOR: **ANTÔNIO CLAUDIO GUMIERI**VALOR: **R\$ 2.844,54 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)**RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**PROCESSO N.º: **565/2016**FORNECEDOR: **DOTA & TONIZZA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA**VALOR: **R\$ 13.795,74 (TREZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)**RECURSO: **PRÓPRIO – SAÚDE**

PROCESSO Nº: 1276/2016

FORNECEDOR: EDELWEISS MACIEL DA FONSECA

VALOR: R\$ 3.230,02 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS E DOIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 566/2016

FORNECEDOR: JOSÉ GERALDO MAZZI

VALOR: R\$ 2.110,09 (DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS E NOVE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 1315/2016

FORNECEDOR: LUIS OTÁVIO DE MENDONÇA CASTILHO

VALOR: R\$ 2.437,57 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA SETE REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 567/2016

FORNECEDOR: MARIA IMACULADA MERLIN DE CARVALHO

VALOR: R\$ 6.161,86 (SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 1105/2016

FORNECEDOR: MARIA OLENKA ALMEIDA SORCI

VALOR: R\$ 4.494,36 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

PROCESSO Nº: 1110/2016

FORNECEDOR: OLIVEIRA DOTA & DOTA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA

VALOR: R\$ 4.049,02 (QUATRO MIL, QUARENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS)

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DO MÊS DE NOVEMBRO/16.**

PROCESSO Nº: 5619/2016

FORNECEDOR: DELCAT SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

VALOR: R\$ 2.354,38 (DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 1.268

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

PROCESSO Nº: 1640/2016

FORNECEDOR: SETTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI EPP

VALOR: R\$ 1.950,01 (HUM MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS E UM CENTAVO)

NOTA FISCAL N.º: 125

RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREDIAL.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **09/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 4611/2016

FORNECEDOR: CENTRO TERAPÊUTICO VIVA VIDA MOGI MIRIM

VALOR: R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 312

RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA.**

PROCESSO Nº: 933/2016

FORNECEDOR: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG**

VALOR: R\$ 17.582,40 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 9.152

RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM REPASSE.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **12/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

PROCESSO Nº: 6578/2016

FORNECEDOR: **ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**

VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)

LEI N.º: 4.051 de 01/12/16

RECURSO: PRÓPRIO – SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **SUBVENÇÃO SOCIAL.**

PROCESSO Nº: 990/2016

FORNECEDOR: **EMPRESA DE TELECOMUNICAÇÕES DA ALTA MOGIANA LTDA – EPP**

VALOR: R\$ 9.482,39 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E NOVCENTAVOS)

NOTA FISCAL N.º: 2.754

RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE DOS SISTEMAS DE RÁDIO.**

PROCESSO Nº: 141/2016

FORNECEDOR: **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A – IMESP**

VALOR: R\$ 967,99 (NOVECIENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

FATURA N.º: 1.101.555 e 1.104.007

RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **DESPESAS COM PUBLICAÇÃO.**

PROCESSO Nº: 806/2016

FORNECEDOR: **PETRONAC DISTRIBUIDORA NACIONAL DE DERIVADOS DE PETROLEO E ALCOOL LTDA**

VALOR: R\$ 3.079,00 (TRÊS MIL, SETENTA E NOVE REAIS)

NOTA FISCAL N.º: 373.406

RECURSO: PRÓPRIO - SAÚDE

Considerando que estes pagamentos referem-se: **AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM.**

AUTORIZO o pagamento acima citado no dia **15/12/2016** nos termos do Artigo 5º, parte final da Lei 8.666/93.

Publique-se no Jornal Oficial do Município.

Em **30/12/16.**

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL